



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
(Processo Administrativo n.º 23005.004215/2019-73)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de julho de 2021.

Horário: 09h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais pelo sistema de **registro de preços**, visa à **contratação de empresas especializadas para locação de estruturas para eventos, tais como locação de tendas, palcos, iluminação, sonorização, pontos de energia, cercanias, banheiro químico e mobiliário, itens colação de grau, entre outros**, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item/lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item/lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

(LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02. (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. **O Pregoeiro declarará o vencedor** e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, seção
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - Estudo Preliminar da contratação;
- 24.12.2 ANEXO II – Mapa de riscos;
- 24.12.3 ANEXO III – Termo de Referência;
- 24.12.4 ANEXO IV – Lista de itens e valores Licitados;
- 24.12.5 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.6 ANEXO VI – Empenho.

Dourados/MS 29 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CRISTIANE STOLTE¹

Pró-Reitora de Administração²

¹ Designação conforme portaria RTR/UFGD n° 109 de 12 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U n° 31, em 17 de fevereiro de 2021, seção 2, página 32, disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-12-de-fevereiro-de-2021-303788610>

² Atribuições conforme portaria RTR/UFGD n° 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n° 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. O documento foi elaborado com base nas orientações da Instrução Normativa nº 05, de maio de 2017. Maiores informações sobre a IN 05 podem ser consultadas no link:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017> .

1. Dados do Processo:

DOD Nº:			
Objeto:	Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas para eventos, visando atender às necessidades de projetos institucionais da UFGD.		
Instrução de Serviço Nº:	IS nº 138/2019 de 16 de julho de 2019.		
	ANGELA WATTE SCHWINGEL	Assistente em Administração	Integrante Requisitante
	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA PEGORARE	Assistente em Administração	Integrante Requisitante
	KAMILA MORANDIM MAIDANA	Contadora	Integrante Administrativo

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

A publicação da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em 26/05/2017, que modifica os procedimentos para a contratação de serviços terceirizados pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, exigiu da equipe uma pesquisa aprofundada em legislações, editais e manuais, bem como voltar-se para a experiência de percepção da atual conjuntura da Coordenadoria de Cultura /PROEX da UFGD, para levantarmos a real demanda e identificarmos a solução mais vantajosa, eficiente e sustentável de contratação de estrutura para os eventos, capaz de suprir as demandas estimadas para esta Universidade.

3. Necessidade da Contratação:

O presente estudo preliminar reúne o que foi possível auferir em termos de demanda em serviços, expõe as estratégias utilizadas para estimar o quantitativo de serviços e aponta o propósito por trás da escolha das especificidades aplicadas.

Conforme utilizados nos anos anteriores e previsão das Atividades da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Coordenadoria de Cultura e outros setores da Instituição, para o decorrer do ano de 2019/2020, faz-se necessária estrutura adequada de Eventos, tais como: locação de palco, de equipamentos e acessórios de som e iluminação, de tendas, serviço de operador de som e iluminação de eventos, de salas climatizadas, geradores de energia, pontos de energia, telão de projeção, banheiros químicos, de cercanias e mobiliário para eventos, com a devida montagem, operação - acompanhamento técnico e desmontagem, contratação de prestação de serviços profissional pelas atividades de limpeza e asseio, contratação de prestação de serviços de carga e descarga de equipamentos e materiais e recolhimento de taxas e providenciar as autorizações pertinentes e obrigatórias para as realizações de eventos na cidade Dourados/MS atendendo a previsão dos Projetos Institucionais.

Podem ser listados alguns dos projetos Institucionais que demandam a utilização dos serviços deste processo:

- a) Oficinas Culturais;
- b) Temporada de Concertos;

- c) Festival de Graffiti;
- d) Celebração;
- e) Seminário Regional de Extensão Universitário de Dourados;
- f) Encontro Estadual de Bolsistas de Extensão;
- g) Mostra Audiovisual de Dourados;
- h) Seminário de Assuntos Estudantis;
- i) Arraiá Universitário;
- j) Feira das Faculdades;
- k) Recepção aos Calouros;
- l) Festival Internacional de Teatro de Dourados;
- m) Comemoração de aniversário dos Cursos;
- n) Festival Douradense de Música;
- o) Festival de Culturas;
- p) Universidade Luz
- q) Palco Cultural.
- r) Universidade na praça.

Tal lista é exemplificativa, sendo que outros eventos também demandam estruturas, esporadicamente.

Estes projetos ocorrem com agenda definida no decorrer do ano, contando com apresentações artísticas, tais como peças teatrais, shows musicais, contação de histórias, performances, malabares, poesia, sarau, dança, dentre outras formas artísticas, proporcionando muita arte para a comunidade - que vem comparecendo as apresentações.

Ocorre que a Universidade não possui equipamentos necessários para realização de eventos, não dispõe de quadro de pessoal especializado na área para a realização deste tipo de serviço técnico e não possui espaço físico suficiente para guarda dos mesmos, o que motiva a contratação de prestadores de serviços diversos na área de eventos, que possuam equipamentos de som, iluminação e palco, entre outros, conforme especificação descritas neste estudo, que faça os procedimentos legais para emissão das licenças e realize os recolhimentos de taxas descritas para atender cada evento, conforme datas a serem definidas e solicitadas pelos Coordenadores de cada projeto.

3.1. Análise da Contratação Anterior:

Pela experiência da contratação anterior, abrigado nos autos do processo administrativo nº 23005.005357/2018-77 ocorreram alguns problemas com a Empresa G Seis Empreendimentos Eireli (CNPJ: 11.504.869/0001-90, conforme o despacho 1274/2019 DIEO, constantes nas fls (429) do presente processo, restrições em documentos. Já com a empresa Marcelo de Oliveira Gomes – CNPJ: 29.925.797/0001-10 também apresentou atrasos na entrega de documentações ARTs, atrasos na montagem do palco grande e baixa qualidade de alguns equipamentos tais como a tela de projeção no palco grande, conforme e-mail enviado dia 23/10/2018 e anexado ao processo na fl 430 dentre outras subsequentes.

Pela experiência de contratações anteriores, serão alteradas algumas unidades de medida dos itens, sendo que os descritivos também serão complementados, visto que a permanência dos palcos e de alguns equipamentos deixava dúvidas ao fornecedor quanto aos prazos para entrega e retirada dos mesmos.

4. Referência ao PDI/PDTIC da UFGD:

Res. 231-2017 Prorroga vigência do PDI - 2013-2020

4.5 Políticas de Extensão e Cultura.

No que se refere às políticas de extensão universitária, a UFGD compreendendo o seu papel de articuladora entre a universidade e a sociedade, faz com que as experiências desse processo proporcionem as condições para o cumprimento de sua missão social e em especial possa alimentar e realimentar o ensino, a pesquisa, a tecnologia e a inovação. A proposta da extensão universitária atenderá as diretrizes que estão previstas no Plano Nacional de Extensão para o período de 2012 a 2020, principalmente, no que se refere à formação para o trabalho; à promoção da sustentabilidade socioambiental; à promoção humanística, científica e tecnológica do país; à difusão dos princípios da equidade, o respeito à diversidade e à gestão democrática da educação, além da promoção da cultura. Daí, ser de relevância a coerência da responsabilidade social da UFGD com as políticas constantes de relacionamento da Academia com o setor público, o setor privado e o mercado de trabalho. Essas relações deverão resultar em diretrizes institucionais que sejam adequadamente implantadas e acompanhadas, incluídas as ações para o desenvolvimento da

Região e do Brasil.

As políticas de extensão na UFGD são organizadas em diversas modalidades e formatos: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, dentre outros, de acordo com as áreas temáticas de extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), contempladas por programas institucionais.

Convém ressaltar que a Universidade se constituiu, desde sua criação, como a principal articuladora e fomentadora de cultura na e da região. Anualmente, diversos projetos de valorização da música, dança, teatro, cinema, artes plásticas são realizados pela UFGD, alcançando pleno reconhecimento social por sua presença e ao mesmo tempo denotando as urgentes necessidades sociais nesse campo, que demanda mais políticas públicas para a sua realização. Para isso, é necessária a consolidação de um Centro Cultural, no Prédio da Reitoria da UFGD, transformando-o em espaços para ações de arte e cultura, efetivando o compromisso assumido pela instituição quando do recebimento, por doação, do referido prédio. É auspicioso poder-se considerar que dentro da política de ampliação da rede pública de Rádios e TV do Ministério das Comunicações, a cidade de Dourados-MS foi contemplada com a concessão que elege como concessionárias prioritárias as Universidades Federais. Com efeito, a UFGD com tais instrumentos de comunicação, promoção da arte e da cultura, programada para 2015, reforçará nossa capacidade promotora da cultura e arte e seu papel regional.

Enfim, as metas da UFGD para Extensão e Cultura estão direcionadas a construir ações de extensão articuladas com diferentes grupos sociais, reunindo experiências e 94 saberes múltiplos e promovendo troca de conhecimentos, num compartilhar do fazer acadêmico com o conhecimento popular, legitimando-se socialmente e mantendo o compromisso de contribuir com a comunidade local.

Esse compromisso possibilitou, entre outras ações, a consolidação da Incubadora de Tecnologias Sociais e Solidárias (ITESS) como estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, fomentando diálogos e ações junto a diversos grupos sociais, com projetos para a produção, com vistas à melhoria da qualidade de vida. Cita-se como exemplo o programa de desenvolvimento da cadeia produtiva do pescado, e do estímulo à aquicultura. Inserção existente não apenas do ponto de vista técnico-científico, mas também no que concerne à organização de produtores e pescadores, sugerindo uma percepção mais associativista de produção e comercialização.

Nesse sentido, as ações de extensão e cultura necessitam ser ampliadas e fortalecidas, procurando envolver, até 2017, maior número de alunos, professores, técnicos e grupos sociais, construindo caminhos para atingir a meta da UFGD, num profícuo diálogo entre comunidade acadêmica e social com vistas à transformação da sociedade e da universidade.

5. Requisitos da Contratação:

Os serviços de locação de tenda, palco, iluminação, sonorização, ponto de energia, cercanias, banheiro químico e mobiliário serão prestados conforme descrito abaixo.

- a. Os serviços deverão ser realizados nos locais, horários e quantidades solicitados pelo órgão participante, que irá comunicar a licitante vencedora, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, através do envio de nota de empenho ou Ordem de Serviço.
- b. Os eventos poderão ser realizados durante a semana, sábados, domingos e feriados no período matutino, vespertino ou noturno, devendo os horários ser previamente combinados com órgão solicitante
- c. Todos os serviços acima listados, quando exigidos em lei ou regulamentos, deverão apresentar na realização de cada evento, as seguintes licenças.

Licenças

- a. Emissão e a quitação de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART CREA no prazo estipulado pela contratante;
- b. Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória-55Kwa no prazo estipulado pela contratante;
- c. Providenciar a vistoria dos Bombeiros – Apresentação de Certificado de Vistoria no prazo estipulado pela contratante;

Requisitos e Qualificação dos postos de trabalho

ITENS EM GERAL:

A montagem das estruturas/equipamentos locados (as) deverá estar em perfeitas condições de uso, no mínimo 03 (três) horas antes do início do evento;

A empresa deverá manter toda as estruturas montadas quando o evento necessitar mais de 1 (um) dia de realização, sendo que a cobrança por diária adicional será realizada a partir da primeira diária.

A obtenção de licenças pertinentes à locação e disponibilização das estruturas e equipamentos será de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo que eventuais custos deverão estar inclusos no valor da proposta apresentada na licitação.

Todos os técnicos disponibilizados para montagem e execução dos serviços deverão ser devidamente qualificados, sendo o treinamento deles de responsabilidade da CONTRATADA.

GRUPO 5 E GRUPO 6 (PALCOS)

A estrutura do palco deverá suportar simultaneamente 60 pessoas;

A empresa deverá manter toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização montadas quando o evento necessitar mais de 1 (um) dia de realização, cobrado a partir da primeira diária somente a diária adicional correspondente a cada item;

ITEM 26

Os conhecimentos necessários para a execução dos serviços envolvem:

- Conhecimento técnico em montagem e desmontagens de sistemas de áudio;
- Conhecimento técnico em frequências de ajustamento de áudio;
- Conhecimento em operação de áudio em mesas profissionais;
- Conhecimento em operação de programas de automação de áudio;
- Conhecimento em operação de programas de edição de áudio;
- Conhecimento de conversão de sinais analógicos para digitais;
- Conhecimento de tratamento de sinais de áudio;
- Conhecimento em instalação de iluminação.

É obrigação da empresa ocupar os postos de trabalho com profissionais devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços ora contratados. Ressalta-se que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.

ITEM 27

O prestador de serviço deverá estar devidamente uniformizado e munido dos materiais necessários para a execução do serviço, como produtos de limpeza, vassouras, panos, sacos de lixo, dentre outros, em datas e locais a serem definidas posteriormente, com aviso prévio de 10 dias.

Poderá haver necessidade de realizar a limpeza no período noturno e nos finais de semana.

ITEM 28

Fornecimento de mão de obra, de carga e descarga de equipamentos e materiais da Coordenadoria de Cultura, fornecendo profissionais na quantidade solicitada, em datas e locais a serem definidas posteriormente.

O prestador de serviço deverá estar devidamente uniformizado.

Os eventos poderão ocorrer nos períodos diurno e/ou noturno inclusive aos finais de semanas, em local a ser definido posteriormente, com aviso prévio de 10 dias.

5.1. Natureza da Contratação:

Sendo os serviços considerados comuns, ou seja, que encontra-se facilmente no mercado, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, a presente contratação se dará por pregão eletrônico, na forma do registro de preços.

Como não envolve garantias futuras, a minuta de contrato poderá ser suprimida.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

O registro de preços será utilizado pois os serviços serão utilizados frequentemente, de maneira parcelada e para atender a vários eventos, no decorrer dos 12 (doze) meses de vigência da ata.

5.3. Sustentabilidade:

Não se aplica.

5.4. Transição Contratual:

Não será necessário nenhum tipo de transição contratual,

6. Estimativa das Quantidades:

De acordo com a expectativa de realização dos eventos nos próximos períodos, é possível estimar o período de duração de cada atividade de extensão. Entretanto, estas ações estão relacionados à

disponibilidade de recursos para serem realizados, o que interfere diretamente nos quantitativos estimados. Em 2019, por exemplo, com o corte de recursos, a festa junina, tradicionalmente realizada no mês de junho, foi inicialmente cancelada. Depois, analisou-se a possibilidade de realizá-la em apenas um dia. Por fim, após vários estudos, optou-se por manter a programação nos dois dias do evento, sendo que este aconteceu em meados de agosto.

Infelizmente, embora os eventos sejam importantes atividades de extensão, diretamente ligadas ao PDI da Universidade, são os mais frágeis em termos de realização, pois são os que possuem maior facilidade de interrupção, em relação às atividades de ensino e pesquisa.

Diante dessa realidade, não há outra maneira de estimar as quantidades das locações que não seja do modo mais individualizado possível, sob pena de pagar demasiadamente caro por um serviço que não foi necessário em sua totalidade. Os pontos de energia, por exemplo, são itens que precisam ter a quantidade disposta unitariamente (totalizando 30) pois são relacionados ao número de barracas. Uma vez que há a disponibilização de menos barracas, o número de pontos de energia necessários vai diminuir.

Principais Eventos da Pro- Reitoria de Extensão e Cultura e da Coordenadoria de Cultura – COC/PROEX:

Evento	Dias de evento em média	O que costuma usar:
a. Mostra Audiovisual de Dourados – MAD		<ul style="list-style-type: none"> • Ambientação • Telão para projeção • Data show • Operador de Som
b. Festival Internacional de Teatro	15 dias	<ul style="list-style-type: none"> • Som, iluminação de Teatro • Operador de som e iluminação • Tendas (apresentação fora do teatro) • Ambientação • Limpeza de teatro • Carregadores • banheiro químico (apresentação fora do teatro)
c. Festival Douradense de Música	15 dias	<ul style="list-style-type: none"> • Ambientação • som, iluminação de teatro • Operador de som e iluminação • limpeza • Tenda (apresentação fora do teatro) • Carregadores • banheiro químicos (apresentação fora do teatro)
d. Universidade Luz	01 dia	<ul style="list-style-type: none"> • Ambientação de camarim • Palco completo e coberto grande • Cercanias • Banheiros químicos • Operador de som • Tenda • Painel de Led • Limpeza • Carregadores • sala climatizada • Grupo Gerador
e. Festa Junina	02 dias	<ul style="list-style-type: none"> • Palco médio • Operador de som e iluminação • Limpeza • kit com 14 tendas • Pontos de energia • Banheiros químicos • cercanias • Eletricista

f. Festival de Graffiti	02 dias	<ul style="list-style-type: none"> • Palco completo médio • operador de som • carregadores • limpeza • tenda • banheiro químico
g. Temporada de concertos da Orquestra		<ul style="list-style-type: none"> • Sonorização e iluminação de Teatro • Operador de som e iluminação • Limpeza • Carregadores
h. Celebração		<ul style="list-style-type: none"> • Palco completo médio • Carregadores • Limpeza • Operador de som e iluminação
i. Dança		
j. Palco Cultural		
k. Demais eventos que surgem no decorrer do ano na COC/PROEX		<ul style="list-style-type: none"> • Pontos de energia • Tendas • Ambientações para eventos • Iluminação de teatro • Serviço de eletricista • Locação de mesas e cadeiras • Locação de toalhas • Locação de galão de água

Com base no estudo dos eventos que necessitaram de estrutura, bem como na análise das demandas dos anos anteriores, foi possível identificar as seguintes quantidades:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1 - Tenda Pequena	1	<p>Serviço de locação de tenda, por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características:</p> <p>a. 25m2 (5x5m) com pé direito de 2,50;</p> <p>b. estrutura metálica;</p> <p>c. fechamento em lona em todos os lados;</p> <p>d. porta tipo cortina, com cobertura sendo do tipo piramidal;</p> <p>e. lona dupla face em anti-chamas na cor branca;</p> <p>f. impermeável;</p> <p>g. tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência;</p> <p>h. carpete, a no mínimo 10 centímetros do chão/piso existente;</p> <p>i. extintores de incêndio na quantidade compatível com o espaço.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	Unidade	14		
	2	<p>Serviço de locação de tenda - diária adicional do item 1, para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte,</p>	Unidade	14		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
		montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.				
2 - Tenda Grande	3	<p>Serviço de locação de tenda, por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. 100m2 (10x10m) com pé direito de 2,50; b. estrutura metálica; c. porta tipo cortina, com cobertura sendo do tipo piramidal; d. lona dupla face em anti-chamas na cor branca; e. impermeável; f. tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência; g. carpete, a no mínimo 10 centímetros do chão/piso existente; h. extintores de incêndio na quantidade compatível com o espaço. <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	Unidade	9		
	4	<p>Serviço de locação de tenda - diária adicional do item 3 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.</p>	Unidade	4		
3 - Sonorização	5	<p>Serviço de locação de equipamentos para Sonorização de teatro, por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Caixas Sub Grave S218 - 08 unidades; b. Rack Amplificador digital de 20.000 watts - 02 unidades; c. Caixas line array sistema fly - 08 unidades; d. Monitores Spot's Ativos - 08 unidades; e. Corpo da Bateria - 01 unidade; f. Caixa Two Way Mod LA - 02 unidades; g. Kit Microfone bateria - 02 unidades; h. Microfone vocal sem fio shure, akg, similar ou superior - 16 unidades; i. Microfone vocal com fio shure, akg, similar ou superior - 04 unidades; j. Amplificador de guitarra - 02 unidades; k. Amplificador de Bass - 01 unidade; l. Mesa de som 32/16 canais digital - 02 unidades; m. Processador PA digital - 01 unidade; n. Multi cabo de 40 canais para som - 01 unidade; o. Side fill Ativo 15.000 watts - 02 unidades; p. Cabo de ligações áudio e energia elétrica - 02 unidades; q. Direct Box - 06 unidades; r. Kit de microfones para percussão com cliques de fixação - 06 unidades; s. Microfones condensadores para sopro, capsula pequena (sennheiser E914 similar ou superior) - 06 unidades; t. Tapete 3x2 metros - 01 unidade; u. Bateria (gretsch, yamaha ou pearl) com cinco estantes de prato, estante de caixa e pedal - 01 unidade. 	Unidade	3		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
		<p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 55 Kwa.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>				
	6	Serviço de locação de equipamentos para Sonorização de teatro - diária adicional do item 5 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	Unidade	3		
4 - Sonorização e iluminação	7	<p>Serviço de locação de equipamentos para Sonorização e Iluminação de teatro, por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sonorização <ol style="list-style-type: none"> a. Caixas Sub Grave S218 - 08 unidades; b. Rack Amplificador digital de 20.000 watts - 02 unidades; c. Caixas line array sistema fly - 08 unidades; d. Monitores Spot's Ativos - 08 unidades; e. Corpo da Bateria - 01 unidades; f. Caixa Two Way Mod LA - 02 unidades; g. Kit Microfone bateria - 02 unidades; h. Microfone vocal sem fio shure, akg, similar ou superior - 16 unidades; i. Microfone vocal com fio shure, akg, similar ou superior - 04 unidades; j. Amplificador de guitarra - 02 unidades; k. Amplificador de Bass - 01 unidade; l. Mesa de som 32/16 canais digital - 02 unidades; m. Processador PA digital - 01 unidade; n. Multi cabo de 40 canais para som - 01 unidade; o. Side fill Ativo 15.000 watts - 02 unidades; p. Cabo de ligações áudio e energia elétrica - 02 unidades; • Iluminação <ol style="list-style-type: none"> a. Lâmpadas par 64 F5 - 24 unidades; b. Lâmpadas par 64 F2 - 24 unidades; c. Refletor Led 10w - 24 unidades; d. Lâmpadas par 64 F1 - 24 unidades; e. Moving Light Spot - 08 unidades; f. Refletores – MiniBrut - 04 unidades; g. Rak dimer de 6 canais com 4 mil wats por canal digital - 03 unidades; h. Trelças para luz - 50 Metros; i. Mesa de luz digital 1024 canais - 01 unidade; j. Cabo de ligações (quantidade necessária para o evento); k. Porta gel - 72 unidades; l. Gelatinas - 72 unidades; m. Máquina de fumaça - 02 unidades; n. Multi cabo de 06 vias - 01 unidade; <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional</p>	Unidade	6		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
		<p>cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 55 Kwa</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>				
	8	Serviço de locação de equipamentos para Sonorização e Iluminação de teatro - diária adicional do item 7 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	Unidade	6		
5 – Palco, sonorização e iluminação - médio	9	<p>Serviço de locação de Palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação, por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Palco <ol style="list-style-type: none"> a. Palco medindo 8m largura por 6m comprimento e 1,0m de altura encarpetado, com cobertura (realizar transporte, montagem e desmontagem com técnicos da contratada). • Sonorização <ol style="list-style-type: none"> a. Caixas Sub Grave S218 - 04 unidades; b. Rack Amplificador digital de 20.000 watts - 02 unidades; c. Caixas line array sistema fly - 08 unidades; d. Monitores Spot's Ativos - 06 unidades; e. Corpo da Bateria - 01 unidade; f. Caixa Two Way Mod LA - 01 unidade; g. Kit Microfone Bateria - 01 unidade; h. Microfone Cardioid com fio - 16 unidades; i. Microfone vocal sem fio Multifrequencial UHF - 02 unidades; j. Microfone vocal com fio Direcional condense - 04 unidades; k. Amplificador de guitarra - 02 unidades; l. Amplificador de bass - 01 unidade; m. Conjunto de caixas para amplificador de bass - 01 unidade; n. Mesa de som 40/16 canais digital - 02 unidades; o. Processador PA Digital- 01 unidade; p. Multi cabo de 40 canais para som - 01 unidade; q. Side fill Ativo 15.000 watts - 02 unidades; r. Cabo de ligações áudio e energia elétrica - quanto necessária. • Iluminação <ol style="list-style-type: none"> a. Lâmpadas par 64 F5 - 12 unidades; b. Lâmpadas par 64 F1 - 12 unidades; c. Refletor Led 10w - 12 unidades; d. Refletores – MiniBrut - 02 unidades; e. Rak dimer de 6 canais com 4 mil wats por canal digital - 03 unidades; f. Trelças para luz - 50 unidades; g. Mesa de luz digital - 01 unidade; h. Cabo de ligações iluminação e energia elétrica - Metros i. Porta gel - 24 unidades; 	Unidade	3		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
		<p>j. Gelatinas - 24 unidades; k. Máquina de fumaça - 01 unidade; l. Multi cabo de 06 vias - 01 unidade; m. Fundo Painele de Led - 01 unidade; n. Extintores e placas de identificação - 04 unidades; o. Luz de emergência e placas de identificação de saídas - 02 unidades; p. Guarda corpo na escada e macarrão de piscina para cabo de aço de sustentação do palco - Quanto necessário.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 30 Kwa.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>				
	10	<p>Serviço de locação de palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação - diária adicional do item 9 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.</p>	Unidade	03		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
6 - Palco Grande com cobertura	11	<p>Serviço de locação de Palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação, por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Palco <ul style="list-style-type: none"> a. Palco medindo 12m largura por 8m comprimento e 8m de altura encarpetado, com cobertura. • Sonorização <ul style="list-style-type: none"> a. In ear shure PSM 900 - 01 unidade; b. Amplificador de baixo GK 800 - 01 unidade; c. Caixa 4x10" - 01 unidade; d. Caixa 1x15" - 01 unidade; e. Amplificador Jazz Chorus 120 - 01 unidade; f. AC do palco de 110v e 60HZ - 01 unidade; g. Praticável Rosco 2x1 mts - 06 unidades; h. Direc Box - 10 unidades; i. Réguas de AC - 09 unidades; j. Monitores - 05 unidades; k. Bancos Autos sem braço - 02 unidades; l. Tapete 3x2 mts - 01 unidade; m. Caixas de graves com falante de 18 polegadas – PA - 08 unidades; n. Console: Yamaha: PM 5D RH e Digidesign D-show - 01 unidade; o. Equalizador Klark Teknik DN 360 ou similar - 02 unidades; p. Compressor DBX 160 ou similar - 02 unidades; q. SPX 990 Yamaha - 03 unidades; r. CD Player - 01 unidade; s. Bateria (gretsch ou Yamaha ou Pearl). Com 5 estantes de prato, estante de caixa Hi-hat e pedal - 01 unidade; t. Console Yamaha: PM 5D RH, Digidesign D-Show - 01 unidade; u. Equalizadores Klark Teknik DN 360 ou similar - 04 unidades; v. Compressor DBX 160 - 02 unidades; w. SPX 990 Yamaha - 01 unidade; x. Clair Brothers AM 12, EAW - 05 unidades; y. Mic shure SM 58 sem fio - 01 unidade; z. Ear Shure PSM 900 - 01 unidade; aa. Direct box - 10 unidades; bb. Rack Amplificador (5.000, 3.000, 1.500) - 02 unidades; cc. Caixas line array sistema fly - 08 unidades; dd. Monitores SM 200 ou SM 400 - 08 unidades; ee. Potências para monitor - 08 unidades; ff. Equalizador para cada via de monitor - 08 unidades; gg. Corpo da Bateria - 01 unidade; hh. Side de bateria - 01 unidade; ii. Microfone bateria - 08 unidades; jj. Microfone Cardioid com fio - 16 unidades; kk. Microfone vocal sem fio - 04 unidades; ll. Amplificador de guitarra - 02 unidades; mm. Amplificador de contrabaixo - 01 unidade; nn. Multi cabo de 40 canais para som - 01 unidade; oo. Side fill - 02 unidades; • Iluminação <ul style="list-style-type: none"> a. Refletor Led 10w - 24 unidades; b. Lâmpadas par 64 F1 - 24 unidades; c. Refletores - MiniBrut - 16 unidades; d. Moving Giotto 400 - 10 unidades; e. Rak dimer de 6 canais com 4 mil wats por canal digital - 03 unidades; f. Mesa de luz digital 1024 canais - 01 unidade; g. Cabo de ligações (quantidade necessária para o evento) h. Porta gel - 24 unidades; 	Unidade	1		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	12	Serviço de locação de palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação - diária adicional do item 11 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	Unidade	1		
7 - Sala climatizada para camarim	13	<p>Locação de sala climatizada, por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características: no mínimo 20m² (4mx5m) com Pé direito de 2,50m, estrutura metálica em octanorm com teto, cobertura sendo do tipo piramidal, lona dupla face em anti-chama na cor branca, impermeável, tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência, com carpete, a no mínimo 10 centímetros do chão/piso existente, contendo porta, com fechadura e chave, com 2 tomadas elétricas sinalizadas (uma 110 e outra 220 volts) e lâmpadas, ar-condicionado, 01 espelho com 1,00 x0,80 01 arara de roupas de 1 metro extintores na quantidade compatível com o espaço.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	Unidade	2		
	14	Serviço de locação de sala climatizada - diária adicional do item 13 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	Unidade	2		
8 - Grupo Gerador	15	<p>Locação de Grupo Gerador de 180 KVA/64KW em carenagem silenciada, por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 40 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que 5%, isolamento classe "H", tensão de 220/127 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção. Quadro de transferência automática independente, microprocessador com display digital e supervisão ativa de tensão, frequência, corrente, potência, sobre velocidade, botão de emergência, partida remota. <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de</p>	Unidade	2		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
		arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 30 Kwa. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.				
	16	Serviço de locação de Grupo Gerador - diária adicional do item 15 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	Unidade	2		
9 - Pontos de Energia	17	<p>Locação de "ponto de energia", por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características:</p> <p>a. 5 Pontos de tomada dupla 110/220 10A (Por Tenda 10x10m);</p> <p>b. 01 (um) interruptor monopolar até 10 amperes (Por Tenda 10x10m);</p> <p>c. 4 Lâmpadas LED bulbo 20 W (Por Tenda 10x10m);</p> <p>d. Infraestrutura de cabos 4 mm² EPR 1kV (Ou cabo PP) para conexão das cargas (Por Tenda 10x10m);</p> <p>e. Quadro geral de alimentação das tendas com separação dos circuitos alimentadores;</p> <p>f. Circuitos alimentadores com no mínimo 16 mm² com isolamento em EPR 1kV;</p> <p>g. Utilizar conectores tipo perfurantes para derivação dos circuitos alimentadores;</p> <p>h. Instalações conforme NBR 5410, NBR 5419 e NR 10;</p> <p>i. Desmontagem da estrutura elétrica temporária;</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p>	Conjunto	16		
	18	<p>Locação de "ponto de energia", por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características:</p> <p>a. 01 (uma) tomada de uso geral até 10 amperes;</p> <p>b. 02 (duas) tomadas elétricas sinalizadas (uma 110 e outra 220 volts);</p> <p>c. 01 (um) interruptor monopolar até 10 amperes; e</p> <p>d. 03 (três) lâmpadas mistas 220 VAC, 250 WATTS</p> <p>e. Instalação de "jogo de cabos" composto por 5 (cinco) lances de cabo de 35 até 120 mm, flexível, isolamento mínima 1 KV, classe de encordoamento 5, com comprimento mínimo de 25 (vinte e cinco) metros e espaçamento de 5 a 10 metros entre cada lâmpada.</p> <p>f. Conforme NBR 5410, NBR 5419 e NR 10.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	Conjunto	30		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	19	Serviço de locação de ponto de energia - diária adicional do item 17 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	Unidade	30		
10 - Banheiros Químicos Comum	20	Serviço de locação de banheiros químicos comum, por 24 horas contando a partir da montagem , limpos, higienizados e com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com identificação de masculino ou feminino, incluso o transporte dos banheiros, instalação e remoção por técnicos da contratada. A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.	Unidade	32		
	21	Serviço de locação de banheiros químicos comum - diária adicional do item 19 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	Unidade	32		
11 - Banheiros Químicos	22	Serviço de locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais, por 24 horas contando a partir da montagem , limpos, higienizados e com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com identificação de masculino ou feminino, incluso o transporte dos banheiros, instalação e remoção por técnicos da contratada. A contratada deverá fornecer, em proporção de 1/3 (um terço) das quantidades, banheiros químicos para portadores de necessidades especiais. A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.	Unidade	31		
	23	Serviço de locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais - diária adicional do item 21 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	Unidade	31		
12 - Cercanias	24	Serviço de locação de cercanias, por 24 horas contando a partir da montagem , com as seguintes características: Cercanias – cerca modulada de isolamento, em estrutura tubular metálica em tubos galvanizados, modulada, para isolamento do público do evento; Tamanho de 3m de comprimento por 1m de altura. A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto	Metro	600		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
		será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.				
	25	Serviço de locação de cercanias - diária adicional do item 23 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	Unidade	600		
	26	Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para o evento Mostra Audiovisual de Dourados - MAD, por um período de até 10 (dez) dias consecutivos , com aviso prévio de 10 dias, com as seguintes características: a. 04 Mesas com Tampão redondo para 6 lugares b. 04 Toalhas redondas de jacquard c. 24 Cadeiras de ferro com assento acolchoado d. 02 Mesas de centro retangular e. 08 Puffs retangulares branco 1x1 metros f. 02 Sofás de 02 lugares com 02 chase g. 01 tapete vermelho 15x1 metros de Polipropileno ou similar; h. 04 vasos de madeira grandes com folhagem i. 02 vasos de madeira médios com folhagem A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.	Unidade	1		
	27	Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para o evento Festival Internacional de Teatro Dourados, por um período de até 20 (vinte) dias , com aviso prévio de 10 dias, com as seguintes características: a. 04 Mesas com Tampão redondo para 6 lugares b. 04 Toalhas redondas de jacquard c. 24 Cadeiras de ferro com assento acolchoado d. 02 Mesas de centro retangular e. 08 Puffs retangulares branco 1x1 metros f. 02 Sofás de 02 lugares com 02 chase g. 01 tapete vermelho 15x1 metros de Polipropileno ou similar; h. 04 vasos de madeira grandes com folhagem i. 02 vasos de madeira médios com folhagem A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.	Unidade	1		
	28	Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para o evento Festival Douradense de Música, por um período de até 15 (quinze) dias , com as seguintes características: a. 04 Mesas com Tampão redondo para 6 lugares b. 04 Toalhas redondas de jacquard	Unidade	1		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
		<p>c. 24 Cadeiras de ferro com assento acolchoado</p> <p>d. 02 Mesas de centro retangular</p> <p>e. 08 Puffs retangulares branco 1x1 metros</p> <p>f. 02 Sofás de 02 lugares com 02 chaise</p> <p>g. 01 tapete vermelho 15x1 metros de Polipropilenoou similar;</p> <p>h. 04 vasos de madeira grandes com folhagem</p> <p>i. 02 vasos de madeira médios com folhagem</p> <p>A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>				
	29	<p>Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para o evento UFGD vai à praça, com as seguintes características:</p> <p>01 Mesa de plástico branca quadrada (de 0,70x0,70m)</p> <p>02 Cadeiras de plástico branca sem braço</p> <p>01 Toalha quadrada</p> <p>A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	conjunto	300		
	30	<p>Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para evento UFGD vai à Praça, com as seguintes características:</p> <p>a. 04 Mesas de plástico branca quadrada (de 0,70x0,70m)</p> <p>b. 08 Cadeiras de plástico branca com braço</p> <p>c. 04 Toalhas quadradas</p> <p>d. 02 Vasos de madeira grandes com folhagem</p> <p>A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	Conjunto	10		
	31	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de mão de obra, de Montagem e Operação de Som e Iluminação, fornecendo um profissional para atuar nos eventos da UFGD na cidade de Dourados/MS, em datas e locais a serem definidas posteriormente. O profissional deve ter os conhecimentos descritos o Termo de Referência.</p> <p>Obs. Os itens de som e iluminação serão os de propriedade da UFGD.</p>	Diária	15		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	32	Contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de mão de obra, de Limpeza e Asseio das instalações de eventos , fornecendo um profissional para a cidade de Dourados/MS, em datas e locais a serem definidas posteriormente. Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	Diária	27		
	33	Contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de mão de obra, de carga e descarga de equipamentos e materiais da Coordenadoria de Cultura , fornecendo profissionais na quantidade solicitada, em datas e locais a serem definidas posteriormente. Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	Diária	19		
	34	Serviço de locação de Tela de Projeção, com 10 metros e 23 metros de Gride Q30, por 24 horas contando a partir da montagem , A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada, bem como providenciar as licenças necessárias. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.	Unidade	05		
	35	Prestação de serviços de eletricista. Eletricista – profissional com formação técnica e experiência comprovada para atender montagem, manutenção e desmontagem de eventos, munidos dos equipamentos e materiais necessários ao desempenho das suas funções. (DIÁRIA DE 8 HORAS) Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	Unidade	20		
	36	Locação de bens móveis – Toalha de mesa Branca ou colorida, medindo 5,00m (comprimento) x 2,00m (largura) e altura 1,20 m (altura), Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	Unidade	100		
	37	Locação de bens móveis – Toalha de mesa Branca ou colorida, medindo 1,50 x 1,50 cm e 1,20m de altura.. Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	Unidade	200		
	38	LOCAÇÃO – Locação de Mesa em ou chapa de fibra de madeira de média densidade – MDF (Medium Density Fiberboard) medindo 3,00m (comprimento) x 0.80m (largura) e altura 0,745 m (altura), tipo secretaria (UNIDADE/DIÁRIA DE 24HORAS). Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	Unidade	100		
	39	(LOCAÇÃO)Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. DIÁRIA DE 24 HORAS. Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	Conjunto	200		
	40	(LOCAÇÃO) Cadeira de plástico – Sem braços para plateia na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS). Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	Unidade	800		
	41	(LOCAÇÃO) Cadeira de plástico – Com braços para plateia na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes	Unidade	800		

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
		internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS). Descrição do serviço consta no Termo de Referência.				
	42	LOCAÇÃO de bebedouro refrigerado para galão de 20 litros, com filtro gelado e natural com capacidade mínima de litros por hora de 3,5/h, com copos plásticos, suporte para os copos plásticos, lixeira. Incluso também a instalação, reposição de galão no período do evento e desinstalação no final do evento. (diária de 24 horas)	Unidade	60		
	43	Serviço de locação de bebedouro refrigerado - diária adicional do item 39 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	Unidade	60		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						

A necessidade de criação de um item para diária adicional de cada item, refere-se á eventualidade de uma ação se prolongar por mais de 1 (um) dia consecutivo, não necessitado para tanto que no preço dessa esteja incluído todo o serviço de transporte e instalação dos equipamentos, mas apenas a manutenção e guarda do mesmo no local acordado.

Os itens adicionais são diretamente vinculados ao item que o precede, FORMANDO UM LOTE, sendo este o mecanismo para contratar serviços para eventos com mais de um dia de realização e que sejam contínuos. Através deste procedimento realizaremos a permanência do serviço contratado para a continuação do evento.

Em virtude do equipamento já estar montado no local do evento, faz-se necessário somente que os profissionais da contratada se desloquem, diminuindo as vezes que a contratada realizará a montagem e desmontagem de seus equipamentos. Assim no dia seguinte a contratada realizará a prestação do serviço, com a devida mão de obra e no horário e local acordado.

Será de responsabilidade da contratada a segurança de materiais e equipamento, durante todos os dias, devendo a empresa tomar todos os cuidados a evitar quaisquer danos.

Os itens deste processo foram alocados em lotes, para que a empresa que ganhar o item principal também faça o serviço de diárias adicionais, com o objetivo de alcançar melhores resultados com este tipo de serviço prestado.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A Contratação dos serviços para atender os eventos da UFGD mostra-se vantajosa operacionalmente pelos seguintes motivos:

- Com a locação, os equipamentos/serviços estarão sempre disponíveis, diante solicitações e conforme o calendário dos eventos;
- O controle e gestão se tornam mais transparentes e efetivos;
- A Contratada garante a qualidade e manutenção dos equipamentos;

A outra alternativa para a solução da necessidade seria a compra dos equipamentos, que não se mostra vantajoso devido aos fatores mencionados abaixo:

- A compra dos equipamentos requer recurso de investimento;
- Necessidade de espaço físico para guarda;
- São necessários profissionais capacitados para instalação/montagem/desmontagem;
- Em caso de falha, o tempo de reposição de peças não é hábil e pode comprometer a realização do evento;
- Existem custos de manutenção imprevisíveis;

Para os serviços profissionais que envolvem limpeza dos locais, operação de som e iluminação, além

de carga e descarga de equipamentos já pertencentes à universidade, os contratos atuais da UFGD não suprem a necessidade pois se tratam de dedicação exclusiva. Para as demandas deste contrato, a unidade de medida diária é a mais adequada, visto a necessidade esporádica.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O método definido para estimativa de preços foi a solicitação de orçamentos às empresas do ramo, a consulta a outros contratos vigentes na Administração Pública, e também o histórico de uso e consumo de vários materiais e serviços relacionados a estrutura para eventos. As memórias de cálculos da estimativa foram fundamentadas nas experiências dos contratos anteriores.

9. Descrição da Solução como um todo:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura para eventos, a fim de atender os eventos realizados pela Coordenadoria de Cultura da UFGD.

10. Observância do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP (LC 123/2006):

Se aplicará a preferência para disputa exclusiva de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

11. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Na formação de lotes da presente contratação, os itens adicionais são diretamente vinculados ao item que o precede, sendo que este é o mecanismo para contratar serviços para eventos com mais de um dia de realização e que sejam contínuos. Através deste procedimento realizaremos a permanência do serviço contratado para a continuação do evento.

Em virtude do equipamento já estar montado no local do evento, faz-se necessário somente que os profissionais da contratada se desloquem, diminuindo as vezes que a contratada realizará a montagem e desmontagem de seus equipamentos. Assim no dia seguinte a contratada realizará a prestação do serviço, com a devida mão de obra e no horário e local acordado.

Será de responsabilidade da contratada a segurança de materiais e equipamento, durante todos os dias, devendo a empresa tomar todos os cuidados a evitar quaisquer danos.

Os itens deste processo serão alocados em lotes, para que a empresa que ganhar o item principal também faça o serviço de diárias adicionais, com o objetivo de alcançar melhores resultados com este tipo de serviço prestado.

Comparativo, para exemplificar, as formas de ocorrências e contratações de eventos Institucionais.

- Eventos de 01 dia de duração ou eventos de mais de um dia de duração:

Exemplo 1 - para a realização de evento com 01 dia de duração, onde serão utilizados os equipamentos do item 01.

Como já ocorre atualmente, o serviço contratado através do item 01 deverá estar à disposição da Instituição no dia acordado para a realização do evento, sendo a quitação financeira realizada somente de uma unidade do item 01. Neste caso o serviço a ser realizado é a montagem e testes dos equipamentos, operação dos equipamentos pela equipe técnica da empresa e a desmontagem já poderá ser realizada logo ao término do evento.

Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade:
0	Sonorização	Prestação de Serviço	01
1			

Exemplo 2 - para a realização de evento com 05 dias de duração, onde serão utilizados os equipamentos do item 01 acrescido do item 02.

O serviço contratado através do item 01 deverá estar à disposição da Instituição no primeiro dia do evento, e nos demais dias serão utilizadas as diárias adicionais – item 02, assim teremos a permanência dos serviços, contendo os equipamentos mínimos, a operação com equipe técnica durante a permanência e realização do evento e ao término, após o último dia de evento, será a realizada a desmontagem dos equipamentos.

Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade:
01	Sonorização	Prestação de Serviço	01
02	Diária adicional do Item 01 - Sonorização	Prestação de Serviço	04

Como já mencionado no estudo das quantidades, os eventos estão relacionados à disponibilidade de recursos para serem realizados, o que interfere diretamente nos quantitativos estimados. Infelizmente, embora os eventos sejam importantes atividades de extensão, diretamente ligadas ao PDI da Universidade, são os mais frágeis em termos de realização, pois são os que possuem maior facilidade de interrupção, em relação às atividades de ensino e pesquisa. Portanto, por prudência, a melhor disposição dos itens se mostra na formação de lote com as diárias.

12. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

A Contratação dos serviços para atender os eventos da UFGD mostra-se vantajosa operacionalmente pelos seguintes motivos:

1. Com a locação os equipamentos/serviços estarão sempre disponíveis, diante solicitações e conforme o calendário dos eventos;
2. O controle e gestão se tornam mais transparentes e efetivos;
3. A Contratada garante a qualidade e manutenção dos equipamentos;

A avaliação dos custos de se comprar e contratar todos os equipamentos e serviços com a contratação dos prestadores de serviços deve levar em consideração diversos fatores, como os listados no item 7 deste estudo.

13. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Não se aplica.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se aplica.

15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

- É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

A contratação pretendida encontra amparo no PDI da Universidade e se mostra a solução mais adequada para atingir ao fim pretendido.

16. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

Angela Watte Schwingel

Elizangela R da Silva Pegorare

Kamila Morandim Maidana

Dourados, 27 de fevereiro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 27/02/2020

ESTUDO PRELIMINAR Nº 7/2020 - COC (11.01.15.03) - COC (11.01.15.03)
(Nº do Processo: 23005.004215/2019-73)

(Assinado digitalmente em 27/02/2020 10:00)
ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA PEGORARE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2402127

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2020, tipo: ESTUDO PRELIMINAR, data de emissão: 27/02/2020 e o código de verificação:
8a1ac396e0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Processo: 23005.004215/2019-73	Setor requisitante: Coordenadoria de Cultura - COC/PROEX
Objeto: Licitação	Solicitação de abertura de processo visando à Contratação de prestação de serviços de estrutura para eventos na cidade de Dourados/MS que atendam a projetos institucionais.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01:	Fornecedor não atender a solicitação.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Possibilidade de que a ação não aconteça. Possibilidade de haver cancelamento da ação.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Solicitação do serviço com antecedência e conformação de que o contrato realize os erviço.		Responsável: Gestor do processo e setor solicitante.
Ação(ões) de Contingência:	Notificação do contratado		Responsável: Gestor e/ou fiscal do Processo
Risco 02:	Atraso na montagem		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Atraso na realização da ação ou cancelamento da ação ou cancelamento.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Controle e acompanhamento na montagem.		Responsável: Setor solicitante
Ação(ões) de Contingência:	Notificação do contratado		Responsável: Gestor e fiscal do contrato.
Risco 03:	Entrega de material incompleto		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):			

Possibilidade de cancelamento da ação ou execução	
Ação(ões) Preventiva(s): Controle e acompanhamento da montagem	Responsável: Gestor do processo
Ação(ões) de Contingência: Notificação do contratado	Responsável: Gestor e fiscal do processo
Risco 04:	Atender a demanda com material / serviço de baixa qualidade
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Prejudicar a qualidade da ação	
Ação(ões) Preventiva(s): Cuidado na descrição dos itens licitados	Responsável: COC
Ação(ões) de Contingência: Solicitar ao contratado que as ações seguintes sejam executadas conforme edital	Responsável: Gestor e Fiscal do processo

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.		
_____	_____	_____
Angela Watte Schwingel	Elizangela R da Silva Pegorare	Kamila Morandim Maidana
Dourados, 04 de novembro de 2019.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 04/11/2019

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 3210/2019 - COC (11.01.15.03) - COC (11.01.15.03)
(Nº do Processo: 23005.004215/2019-73)

(Assinado digitalmente em 04/11/2019 09:25)

ANGELA WATTE SCHWINGEL

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1671439

(Assinado digitalmente em 04/11/2019 10:13)

KAMILA MORANDIM MAIDANA

CHEFE DE DIVISAO

2839086

(Assinado digitalmente em 04/11/2019 09:22)

ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA PEGORARE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2402127

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **3210**, ano: **2019**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **04/11/2019** e o código de verificação: **46b3da0abc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de **registro de preços**, visa à **contratação de empresas especializadas para locação de estruturas para eventos, tais como locação de tendas, palcos, iluminação, sonorização, pontos de energia, cercanias, banheiro químico e mobiliário, itens colação de grau, entre outros**, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e demais Anexos.

A contratação será adjudicada por item/lote ao licitante vencedor, e sua execução de dará por empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme utilizados nos anos anteriores e previsão das Atividades da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Coordenadoria de Cultura e outros setores da Instituição, para o decorrer do ano de **2020/2021**, faz-se necessária estrutura adequada de Eventos, tais como: locação de palco, de equipamentos e acessórios de som e iluminação, de tendas, serviço de operador de som e iluminação de eventos, de salas climatizadas, geradores de energia, pontos de energia, telão de projeção, banheiros químicos, de cercanias e mobiliário para eventos, com a devida montagem, operação - acompanhamento técnico e desmontagem, contratação de prestação de serviços profissional pelas atividades de limpeza e asseio, contratação de prestação de serviços de carga e descarga de equipamentos e materiais e recolhimento de taxas e providenciar as autorizações pertinentes e obrigatórias para as realizações de eventos na cidade Dourados/MS atendendo a previsão dos Projetos Institucionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Podem ser listados alguns dos projetos Institucionais que demandam a utilização dos serviços deste processo:

- a) Oficinas Culturais;
- b) Temporada de Concertos;
- c) Festival de Graffiti;
- d) Celebração;
- e) Seminário Regional de Extensão Universitário de Dourados;
- f) Encontro Estadual de Bolsistas de Extensão;
- g) Mostra Audiovisual de Dourados;
- h) Seminário de Assuntos Estudantis;
- i) Arraiá Universitário;
- j) Feira das Faculdades;
- k) Recepção aos Calouros;
- l) Festival Internacional de Teatro de Dourados;
- m) Comemoração de aniversário dos Cursos;
- n) Festival Douradense de Música;
- o) Festival de Culturas;
- p) Universidade Luz
- q) Palco Cultural,
- r) **UFGD vai à Praça.**
- s) **Colação de Grau**
- t) **Outros eventos da universidade.**

Tal lista é exemplificativa, sendo que outros eventos também demandam estruturas, esporadicamente.

Estes projetos ocorrem com agenda definida no decorrer do ano, contando com apresentações artísticas, tais como peças teatrais, shows musicais, contação de histórias, performances, malabares, poesia, sarau, dança, dentre outras formas artísticas, proporcionando muita arte para a comunidade - que vem comparecendo as apresentações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Ocorre que a Universidade não possui equipamentos necessários para realização de eventos, não dispõe de quadro de pessoal especializado na área para a realização deste tipo de serviço técnico e não possui espaço físico suficiente para guarda dos mesmos, o que motiva a contratação de prestadores de serviços diversos na área de eventos, que possuam equipamentos de som, iluminação e palco, entre outros, conforme especificação descritas neste Termo de referência, que faça os procedimentos legais para emissão das licenças e realize os recolhimentos de taxas descritas para atender cada evento, conforme datas a serem definidas e solicitadas pelos Coordenadores de cada projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura para eventos, a fim de atender os eventos realizados pela Coordenadoria de Cultura da UFGD.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a contratação do(s) serviço(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) serviço(s) em questão repossuem com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua contratação em qualquer tempo. São passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) serviço(s) em questão pode ser definido como comuns, uma vez que são objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

5.1. A despesa com a contratação do(s) objeto(s) de que trata esse edital é estimada em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, conforme planilha a seguir:

5.1.1 Dos Equipamentos de Projeção:

Grupo	Item	Objeto	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado
GRUPO 1 – EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO						
GRUPO 1	001	Projetor multimídia. Tipo 1	Locação de projetor multimídia acima de 5.000 ansilumens, contraste a partir de 2000:1, resolução de 1024x768 pixels	Diária	07	
	002	Projetor multimídia. Tipo 2	Locação de projetor multimídia acima de 10.000 ansilumens, contraste a partir de 2000:1, resolução de 1024x768 pixels	Diária	07	
	003	Tela de Projeção 120	Locação de Tela de Projeção, 120 polegadas com Gride Q30,	Diária	07	
	004	Tela de projeção 300	Locação de tela de projeção de 300 polegadas, com opção para teto ou tripé com ou sem gride q30	Diária	07	
	005	TV LED 75'	Locação de TV LED Smart 75 polegadas com suporte de chão ou torre.	Diária	07	
	006	DVD/Blue Ray	Locação de aparelho Blue Ray/DVD	Diárias	07	

5.1.1.1 Devem estar incluídos nos equipamentos os cabamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

5.1.1.2 Os itens deste grupo serão solicitados com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

5.1.1.3 Todos os itens destinam-se à locação na região da Grande Dourados.

5.1.1.4 A Locação deverá compreender a entrega e a busca do item na UFGD ou local do evento, conforme solicitação.

5.1.1.5 A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que completam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas sempre que solicitado.

5.1.1.6 A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada, bem como providenciar as licenças necessárias.

5.1.1.7 A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura/equipamento montada e em pleno uso, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

5.1.1.8 Cada diária corresponde ao tempo de 24h.

5.1.2 Dos Serviços de vídeo, foto e filmagem:

Grupo	Item	Objeto	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário estimado
GRUPO 2 - SERVIÇOS DE VÍDEO E FOTO						
	007	Serviço de filmagem. Tipo 1	Serviço de criação de filmes institucionais através de filmagem com câmera em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, ou não, com operador , com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, com edição (montagem, cortes, legendas, etc).	Evento de até 06 horas	10	
	008	Serviço de filmagem. Tipo 2	Serviço de filmagem em alta definição, com duas câmeras e dois operadores, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagem, cortes, legendas, etc). A filmagem deverá ser entregue em mídia física (DVD, Pen drive, HD), sendo uma cópia com encoding para reprodução em aparelhos de DVD e outra cópia em arquivo de vídeo em alta definição para divulgação em redes sociais. O Conteúdo deverá possuir legenda em português se necessário, em todas as falas contidas nas filmagens. As Capas do DVD deverão identificar os produtos e usar a logo do evento. A versão para aprovação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados do final do evento.	Evento de até 06 horas	10	
GRUPO 2	009	Serviço de Fotografia	Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento de até 10 dias, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos diário, via transferência digital ou mídia física. A entrega do material em alta resolução, com no mínimo de 50 fotos, com dvd ou pendrive ou HD externo, identificados, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento.	Eventos	40	
	010	Filmagem	Eventos de médio e grande porte: Sistema de filmagem e edição de imagem para registro de eventos institucionais de médio e grande porte, podendo ser colação de grau, seminários, palestras, semanas tecnológicas, processos seletivos, ou outros de interesse da instituição, realizado de forma instantânea com até três câmeras digitais, mesa de edição, preparado para transmissão e projeção ao vivo de eventos em telão de até 200 polegadas e projetor de no mínimo 2000 ansi lumens.	Eventos	10	
	011	Filmagem e projeção (solenidade de formatura)	Serviço de filmagem e projeção de imagens na solenidade de formatura. Filmagem e edição em DVD da solenidade de formatura. Transmissão do evento em um telão central durante a solenidade de formatura em tela tipo "double screen", incluso operadores e técnicos responsáveis antes, durante e pós eventos.		05	

5.1.2.1 Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeadamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

5.1.2.2 "Os direitos autorais das imagens produzidas na execução do presente contrato pertencerão à UFGD, não podendo a empresa fazer o uso das imagens fora do âmbito contratual".

5.1.2.3 Os serviços de fotografia e filmagem serão solicitados com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

5.1.2.4 Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da UFGD.

5.1.2.5 Por solicitação da UFGD, a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada.

5.1.2.6 O serviço de filmagem em eventos deverá atender ao seguinte, dentre outras que poderão ser firmadas com a ganhadora da licitação no momento da contratação: as filmagens deverão ser digitalizadas, editadas e finalizadas (filme), com excelente qualidade tanto de imagem como de som, com inserções de animação, de áudio, devendo haver reunião preparatória para criação desse material; o vídeo digitalizado deverá ser revisado pela UFGD, podendo ser feitas até duas revisões - "reedições" - do material final entregue pela primeira vez, com prazo de até 10 dias para analisar o material, e versão final em no máximo 15 dias do evento; o produto a ser entregue são três cópias em DVD fornecido em mídias de 1ª qualidade (high-quality), no formato AVI: resolução 740 x 480; todos os direitos autorais ficam sob responsabilidade da UFGD, podendo ser veiculado em canal aberto que desejar, Internet, nos três níveis de governo, por prazo indeterminado; os serviços deverão ser executados por operador de câmera ou fotógrafo ou assistente profissional, incluindo todos os equipamentos necessários para a realização do evento. **Tempo mínimo previsto para os eventos: 4 (quatro) horas.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

5.1.3 Da Locação de mobiliário e prestação de serviços de decoração.

Grupo	Item	Objeto	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Estimado
GRUPO 3 - ITENS DE ESTRUTURA E DECORAÇÃO						
GRUPO 3	012	Púlpito de acrílico ou Madeira	Locação de púlpito de acrílico transparente ou madeira com suporte para documento, água e microfone	Diária (6 horas)	50	
	013	Decoração tipo 01	Arranjo de flores naturais para mesa de centro com altura média de 30 cm	Unidade	10	
	014	Decoração tipo 02 (solenidade formatura)	01 Arranjo de chão, em flores naturais, para a frente da mesa. 01 arranjo de chão, em flores naturais, para a frente da tribuna. 01 estrutura de treliça, em altura superior ao cenário de fundo iluminado, para montagem de um telão onde serão projetadas as imagens do evento.	Serviço	10	
	015	Decoração tipo 03	Arranjo de impacto em vasos de vidro, ou afins, com flores naturais, para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1 metro	Unidade	20	
	016	Painel TS (expositor)	Locação de painel em TS branco ou octanorm, até 2 metros de altura	Diária (6 horas)	10	
	017	Pedestal organizador/separador de fila	Locação de pedestal organizador / separador de fila com fita retrátil, para isolamento de áreas, fitas em cores variadas.	Diária	200	
	018	Cercanias	Serviço de locação de cerca modulada de isolamento, em estrutura tubular metálica em tubos galvanizados, modulada, para isolamento do público do evento.	Metros	600	
	019	Porta banner	Porta banner retrátil, pantográfico	Unidade	100	
	020	Decoração tipo 04	Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para eventos com período de até 10 dias consecutivos com aviso prévio de 10 dias, com as seguintes características: a. 04 Mesas com Tampão redondo para 6 lugares b. 04 Toalhas redondas de jacquard c. 24 Cadeiras de ferro com assento acolchoado d. 02 Mesas de centro retangular e. 08 Puffs retangulares branco 1x1 metros f. 02 Sofás de 02 lugares com 02 chaise g. 01 tapete vermelho 15x1 metros de Polipropileno ou similar; h. 04 vasos de madeira grandes com folhagem i. 02 vasos de madeira médios com folhagem	Serviço	05	
	021	Decoração tipo 05	Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para eventos com período de até 20 dias consecutivos com avisoprévio de 10 dias, com as seguintes características:	Serviço	05	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

		<p>a. 04 Mesas com Tampão redondo para 6 lugares</p> <p>b. 04 Toalhas redondas de jacquard</p> <p>c. 24 Cadeiras de ferro com assento acolchoado</p> <p>d. 02 Mesas de centro retangular</p> <p>e. 08 Puffs retangulares branco 1x1 metros</p> <p>f. 02 Sofás de 02 lugares com 02 chase</p> <p>g. 01 tapete vermelho 15x1 metros de Polipropileno ou similar;</p> <p>h. 04 vasos de madeira grandes com folhagem</p> <p>i. 02 vasos de madeira médios com folhagem</p>			
022	Decoração tipo 06	<p>Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, com as seguintes características:</p> <p>01 Mesa de plástico branca quadrada (de 0,70x0,70m)</p> <p>02 Cadeiras de plástico branca sem braço</p> <p>01 Toalha quadrada</p>	Serviço	05	
023	Decoração tipo 07	<p>Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para evento com as seguintes características:</p> <p>a. 04 Mesas de plástico branca quadrada (de 0,70x0,70m)</p> <p>b. 08 Cadeiras de plástico branca com braço</p> <p>c. 04 Toalhas quadradas</p> <p>d. 02 Vasos de madeira grandes com folhagem</p>		05	
024	Locação de toalhas	<p>Toalha de mesa Branca ou colorida, medindo 5,00m (comprimento) x 2,00m (largura)</p> <p>Descrição do serviço consta no Termo de Referência.</p>	unidade	400	
025	Locação de toalhas	<p>Locação de Toalha de mesa Branca ou colorida, medindo 1,50 x 1,50 cm.</p> <p>Descrição do serviço consta no Termo de Referência.</p>	Unidade	200	
026	Locação de mesa	<p>Locação de Mesa em MDF ou chapa de fibra de madeira de média densidade – MDF (Medium Density Fiberboard) medindo 3,00m (comprimento) x 0.80m (largura) e altura 0,745 m (altura), tipo secretaria (UNIDADE/DIÁRIA DE 24HORAS).</p> <p>Descrição do serviço consta no Termo de Referência.</p>	unidade	50	
027	Locação conjuntos de mesa e cadeiras	<p>Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. DIÁRIA DE 24 HORAS.</p> <p>Descrição do serviço consta no Termo de Referência.</p>	conjuntos	400	
028	Locação cadeiras de	<p>Cadeira de plástico sem braços para plateia na</p>	unidade	400	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	plástico. Tipo 01	cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS). Descrição do serviço consta no Termo de Referência.			
029	Locação cadeiras de plástico. Tipo 02	Cadeira de plástico com braços para plateia na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg.(DIÁRIA 24 HORAS). Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	unidade	200	
030	Locação de bebedouro	LOCAÇÃO de bebedouro refrigerado para galão de 20 litros, com filtro gelado e natural com capacidade mínima de litros por hora de 3,5/h, com copos plásticos, suporte para os copos plásticos, lixeira. Incluso também a instalação, reposição de galão no período do evento e desinstalação no final do evento. (diária de 24 horas)	unidade	20	
031	Diária adicional de locação de bebedouro	Serviço de locação de bebedouro refrigerado - diária adicional do item 030 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	unidade	20	
032	Praticável. Tipo 01	Praticável de alumínio, para acomodação de até 30 pessoas, nas dimensões <u>mínimas</u> de 8 m de largura x 3 m de comprimento e <u>até</u> 0,40 cm de altura entre um degrau e outro, comportando até 30 cadeiras.	Diária	05	
033	Praticável. Tipo 02	Praticável de alumínio, para acomodação de 31 a 60 pessoas, nas dimensões <u>mínimas</u> de 8 m de largura x 3 m de comprimento e <u>até</u> 0,40 cm de altura entre um degrau e outro.	Diária	05	
034	Praticável. Tipo 03	Praticável de alumínio, para acomodação de 61 a 80 pessoas, nas dimensões <u>mínimas</u> de 8 m de largura x 3 m de comprimento e <u>até</u> 0,40 cm de altura entre um degrau e outro, comportando até 80 cadeiras.	Diária	05	
035	Carpete vermelho	Aluguel de tapete vermelho comprido para passarela, desde a entrada dos concluintes até o palco da mesa diretora.Largura mínima: 80 centímetros.	Diária	05	
036	Vaso ornamental grande	Vaso ornamental, grandes palmeiras ou outras plantas para decoração das áreas e circulação – flores da estação e/ou tropicais.	Unidade	05	
037	Vestimentas solenidades	Locação de vestimentas completas para solenidades de formaturas (Becas, togas etc.), com detalhes nas cores dos cursos e com o símbolo do curso, conforme orientação da UFGD para formandos e autoridades.	Diária	300	
038	Capa branca cadeira	locação de 100 capas brancas, em tecido, para cadeira sem braço, com laço de fita em cor a ser definida pela contratante.	Diária	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

039	Cadeiras de ferro	Locação de 100 cadeiras de ferro empilhável, sem braço, com encosto curvado, estofamento em corino com madeira e espuma D-28 de alta qualidade reforço nos pés. Dimensões: 100 x 40 x 40 cm (Altura x Comprimento x Profundidade)	Diária	10	
040	Toalha mesa	Locação de toalhas em tecido para mesa principal e recepção nas cores branca, verde, amarela ou vermelha. Medidas mínima da toalha: 6m x 3m.	Diária	10	

5.1.3.1 A locação deverá compreender a entrega e a busca do item na UFGD ou local do evento, conforme solicitação.

5.1.3.2 Os itens deste grupo serão solicitados com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

5.1.3.3 A empresa deverá entregar todos os itens de acordo com este Termo e responder por falhas e defeitos, substituindo aqueles que apresentarem problemas, sempre que solicitado.

5.1.2.3.4 Cercanias – cerca modulada de isolamento, em estrutura tubular metálica em tubos galvanizados, modulada, para isolamento do público do evento; Tamanho de 3m de comprimento por 1m de altura.

5.1.2.3.5 A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.

5.1.2.3.6 A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.

5.1.2.3.7 Ambientação: A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.

5.1.2.3.8 As vestimentas de solenidades deverão ser entregues limpas, passadas, sem defeitos, nas cores dos cursos e nos tamanhos solicitados pela UFGD no local e horário acordados entre as partes.

5.1.4 Da prestação de serviços humanos terceirizados:

Grupo	Item	Objeto	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço Unitário estimado
GRUPO 4 - SERVIÇOS GERAIS						
GRUPO 4	041	Agente de limpeza	Pessoa devidamente trajada e identificada que realize serviços de limpeza para manter a boa higiene dos ambientes, incluindo todos os materiais e insumos necessários para o bom desempenho antes, durante e pós atividades.	Diária (6 horas)	50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

042	Cerimonialista	Pessoa devidamente trajada, com experiência em eventos, responsável pelo serviço de cerimonial, para fazer a locução e conduzir a solenidade, preparar roteiros e realizar apresentação.	Diária (6 horas)	50	
043	Recepcionista	Pessoa uniformizada, com experiência em eventos, responsável em recepcionar pessoas, realizar credenciamento, auxiliar com informações do evento executar outras tarefas de mesma natureza	Diária (6 horas)	50	
044	Operador de som e iluminação	Contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de mão de obra, de Montagem e Operação de Som e Iluminação , fornecendo um profissional para atuar nos eventos da UFGD na cidade de Dourados/MS, em datas e locais a serem definidas posteriormente. O profissional deve ter os conhecimentos descritos o Termo de Referência.	Diária (18 horas)	50	
045	Serviço de apoio	Contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de mão de obra, de carga e descarga de equipamentos e materiais da Coordenadoria de Cultura , fornecendo profissionais na quantidade solicitada, em datas e locais a serem definidas posteriormente. Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	Diária (8 horas)	100	
046	Eletricista	Eletricista – profissional com formação técnica e experiência comprovada para atender montagem, manutenção e desmontagem de eventos, munidos dos equipamentos e materiais necessários ao desempenho das suas funções. Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	Diária (8 horas)	20	
047	Tradutor simultâneo (libras)	Serviço de tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da UFGD. 2 por eventos	Diária (6 horas)	100	
048	Operador de projeção, ou técnico de audiovisual.	Contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de mão de obra, de Operador de projeção ou técnico de audiovisual , fornecendo um profissional para atuar nos eventos da UFGD na cidade de Dourados/MS, em datas e locais a serem definidas posteriormente. O profissional deve ter os conhecimentos descritos o Termo de Referência.	Diária (18 horas)	50	

5.1.4.1 Os itens deste grupo serão solicitados com 10 (dez) dias uteis de antecedência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

5.1.4.2 Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da UFGD.

5.1.4.3 Por solicitação da UFGD, a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços anteriores, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada. Esta substituição deverá ser efetuada por profissionais com a mesma qualificação e deverão ser submetidos à aprovação da UFGD.

5.1.4.4 Para fins de identificação e credenciamento, assim como para a vestimenta do uniforme e a preparação do material utilizado nos serviços, a empresa deverá apresentar os profissionais ocupantes dos postos de trabalho a UFGD, com 1 (uma) hora antes do início do evento, na quantidade acertada para o evento. Estes profissionais deverão estar devidamente uniformizados, em padrão convencional e adequado ao evento realizado.

5.1.4.5 Devem estar incluídos todos os equipamentos, materiais e EPIs e demais itens necessários à sua execução com segurança.

5.1.4.6 O profissional contratado deverá operar, montar, e instalar equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de com, periféricos, projetor, entre outros, em empresas, espetáculos e demais eventos da UFGD.

5.1.5 Locação de Tendas.

Grupo	Item	Objeto	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço Unitário estimado
GRUPO 5 - TENDAS						
GRUPO 5	049	Tenda Pequena	Serviço de locação de tenda, por 24 horas contando a partir da montagem , com as seguintes características: a. 25m ² (5x5m) com pé direito de 2,50; b. estrutura metálica; c. fechamento em lona em todos os lados; d. porta tipo cortina, com cobertura sendo do tipo piramidal; e. lona dupla face em anti-chamas na cor branca; f. impermeável; g. tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência; h. carpete, a no mínimo 10 centímetros do chão/piso existente;	Unidade	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

		<p>i. extintores de incêndio na quantidade compatível com o espaço.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>			
050	Diária Tenda Pequena	<p>Serviço de locação de tenda - diária adicional do item 049 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.</p>	Unidade	20	
051	Tenda Grande	<p>Serviço de locação de tenda, por 24 horas contando a partir da montagem, com as seguintes características:</p> <p>a. 100m² (10x10m) com pé direito de 2,50;</p> <p>b. estrutura metálica;</p> <p>c. porta tipo cortina, com cobertura sendo do tipo piramidal;</p> <p>d. lona dupla face em anti-chamas na cor branca;</p> <p>e. impermeável;</p> <p>f. tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência;</p> <p>g. carpete, a no mínimo 10 centímetros do chão/piso existente;</p> <p>h. extintores de incêndio na quantidade compatível com o espaço.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	Unidade	10	

5.1.6 Locação de Palcos, Sonorizações, iluminação teatro, camarim.

Grupo	Item	Objeto	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço Unitário estimado
GRUPO 6 - PALCOS, SONORIZAÇÃO DE TEATRO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ILUMINAÇÃO.						
	052	Sonorização	<p>Serviço de locação de equipamentos para Sonorização de teatro, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características:</p> <p>a. Caixas Sub Grave S218 - 08 unidades;</p> <p>b. Rack Amplificador digital de 20.000 watts - 02 unidades;</p> <p>c. Caixas line array sistema fly - 08 unidades;</p> <p>d. Monitores Spot - 08 unidades;</p> <p>e. Corpo da Bateria - 01 unidade;</p>		05	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

GRU- PO 6		<p>f. Caixa Two Way Mod LA - 02 unidades; g. Kit Microfone bateria - 02 unidades; h. Microfone vocal sem fio shure, akg, similar ou superior - 16 unidades; i. Microfone vocal com fio shure, akg, similar ou superior - 04 unidades; j. Amplificador de guitarra - 02 unidades; k. Amplificador de Bass - 01 unidade; l. Mesa de som 32/16 canais digital - 02 unidades; m. Processador PA digital - 01 unidade; n. Multi cabo de 40 canais para som - 01 unidade; o. Side fill Ativo 15.000 watts - 02 unidades; p. Cabo de ligações áudio e energia elétrica - 02 unidades; q. Direct Box - 06 unidades; r. Kit de microfones para percussão com cliques de fixação - 06 unidades; s. Microfones condensadores para sopro, capsula pequena (sennheiser E914 similar ou superior) - 06 unidades; t. Tapete 3x2 metros - 01 unidade; u. Bateria (gretsch, yamaha ou pearl) com cinco estantes de prato, estante de caixa e pedal - 01 unidade.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, operação e desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 55 Kwa.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>			
	053	Diária adicional do item 052	Serviço de locação de equipamentos para Sonorização de teatro - diária adicional do item 052 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	05	
	054	Sonorização e Iluminação	<p>Serviço de locação de equipamentos para Sonorização e Iluminação de teatro, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sonorização a. Caixas Sub Grave S218 - 08 unidades; b. Rack Amplificador digital de 20.000 watts - 02 unidades; c. Caixas line array sistema fly - 08 unidades; d. Monitores Spot's Ativos - 08 unidades; e. Corpo da Bateria - 01 unidades; f. Caixa Two Way Mod LA - 02 unidades; g. Kit Microfone bateria - 02 unidades; h. Microfone vocal sem fio shure, akg, similar ou superior - 16 unidades; i. Microfone vocal com fio shure, akg, similar ou superior - 04 unidades; j. Amplificador de guitarra - 02 unidades; k. Amplificador de Bass - 01 unidade; l. Mesa de som 32/16 canais digital - 02 unidades; m. Processador PA digital - 01 unidade; n. Multi cabo de 40 canais para som - 01 unidade; o. Side fill Ativo 15.000 watts - 02 unidades; 	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

		<p>p. Cabo de ligações áudio e energia elétrica - 02 unidades;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Iluminação a. Lâmpadas par 64 F5 - 24 unidades; b. Lâmpadas par 64 F2 - 24 unidades; c. Refletor Led 10w - 24 unidades; d. Lâmpadas par 64 F1 - 24 unidades; e. Moving Light Spot - 08 unidades; f. Refletores – MiniBrut - 04 unidades; g. Rak dimer de 6 canais com 4 mil wats por canal digital - 03 unidades; h. Treliças para luz - 50 Metros; i. Mesa de luz digital 1024 canais - 01 unidade; j. Cabo de ligações (quantidade necessária para o evento); k. Porta gel - 72 unidades; l. Gelatinas - 72 unidades; m. Máquina de fumaça - 02 unidades; n. Multi cabo de 06 vias - 01 unidade; <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, operação, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 55 Kwa</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>		
055	Diária adicional do item 054	<p>Serviço de locação de equipamentos para Sonorização de teatro - diária adicional do item 054 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.</p>		06
056	Palco, sonorização e iluminação - médio	<p>Serviço de locação de Palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Palco a. Palco medindo 8m largura por 6m comprimento e 1,0m de altura encarpelado, com cobertura (realizar transporte, montagem e desmontagem com técnicos da contratada). <ul style="list-style-type: none"> • Sonorização a. Caixas Sub Grave S218 - 04 unidades; b. Rack Amplificador digital de 20.000 watts - 02 unidades; c. Caixas line array sistema fly - 08 unidades; d. Monitores Spot's Ativos - 06 unidades; e. Corpo da Bateria - 01 unidade; f. Caixa Two Way Mod LA - 01 unidade; g. Kit Microfone Bateria - 01 unidade; h. Microfone Cardioid com fio - 16 unidades; i. Microfone vocal sem fio Multifrequencial UHF - 02 unidades; j. Microfone vocal com fio Direcional condense - 04 unidades; k. Amplificador de guitarra - 02 unidades; l. Amplificador de bass - 01 unidade; 		05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

		<p>m. Conjunto de caixas para amplificador de bass - 01 unidade;</p> <p>n. Mesa de som 40/16 canais digital - 02 unidades;</p> <p>o. Processador PA Digital- 01 unidade;</p> <p>p. Multi cabo de 40 canais para som - 01 unidade;</p> <p>q. Side fill Ativo 15.000 watts - 02 unidades;</p> <p>r. Cabo de ligações áudio e energia elétrica - quanto necessária.</p> <p>• Iluminação</p> <p>a. Lâmpadas par 64 F5 - 12 unidades;</p> <p>b. Lâmpadas par 64 F1 - 12 unidades;</p> <p>c. Refletor Led 10w - 12 unidades;</p> <p>d. Refletores – MiniBrut - 02 unidades;</p> <p>e. Rak dimer de 6 canais com 4 mil wats por canal digital - 03 unidades;</p> <p>f. Trelças para luz - 50 unidades;</p> <p>g. Mesa de luz digital - 01 unidade;</p> <p>h. Cabo de ligações iluminação e energia elétrica - Metros</p> <p>i. Porta gel - 24 unidades;</p> <p>j. Gelatinas - 24 unidades;</p> <p>k. Máquina de fumaça - 01 unidade;</p> <p>l. Multi cabo de 06 vias - 01 unidade;</p> <p>m. Fundo Painel de Led - 01 unidade;</p> <p>n. Extintores e placas de identificação - 04 unidades;</p> <p>o. Luz de emergência e placas de identificação de saídas - 02 unidades;</p> <p>p. Guarda corpo na escada e macarrão de piscina para cabo de aço de sustentação do palco - Quanto necessário.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, operação, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 30 Kwa.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>			
057	Diária adicional do item 056	Serviço de locação de palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação - diária adicional do item 056 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.		05	
058	Palco, sonorização e iluminação Grande com cobertura	Serviço de locação de Palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características:		05	
		<p>• Palco</p> <p>a. Palco medindo 12m largura por 8m comprimento e 8m de altura encarpado, com cobertura.</p> <p>• Sonorização</p> <p>a. In ear shure PSM 900 - 01 unidade;</p> <p>b. Amplificador de baixo GK 800 - 01 unidade;</p> <p>c. Caixa 4x10" - 01 unidade;</p> <p>d. Caixa 1x15" - 01 unidade;</p>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- e. Amplificador Jazz Chorus 120 - 01 unidade;
 f. AC do palco de 110v e 60HZ - 01 unidade;
 g. Praticável Rosco 2x1 mts - 06 unidades;
 h. Direc Box - 10 unidades;
 i. Réguas de AC - 09 unidades;
 j. Monitores - 05 unidades;
 k. Bancos Autos sem braço - 02 unidades;
 l. Tapete 3x2 mts - 01 unidade;
 m. Caixas de graves com falante de 18 polegadas – PA - 08 unidades;
 n. Console: Yamaha: PM 5D RH e Digidesign D-show - 01 unidade;
 o. Equalizador Klark Teknik DN 360 ou similar - 02 unidades;
 p. Compressor DBX 160 ou similar - 02 unidades;
 q. SPX 990 Yamaha - 03 unidades;
 r. CD Player - 01 unidade;
 s. Bateria (gretsch ou Yamaha ou Pearl). Com 5 estantes de prato, estante de caixa Hi-hat e pedal - 01 unidade;
 t. Console Yamaha: PM 5D RH, Digidesign D-Show - 01 unidade;
 u. Equalizadores Klark Teknik DN 360 ou similar - 04 unidades;
 v. Compressor DBX 160 - 02 unidades;
 w. SPX 990 Yamaha - 01 unidade;
 x. Clair Brothers AM 12, EAW - 05 unidades;
 y. Mlc shure SM 58 sem fio - 01 unidade;
 z. Ear Shure PSM 900 - 01 unidade;
 aa. Direct box - 10 unidades;
 bb. Rack Amplificador (5.000, 3.000, 1.500) - 02 unidades;
 cc. Caixas line array sistema fly - 08 unidades;
 dd. Monitores SM 200 ou SM 400 - 08 unidades;
 ee. Potências para monitor - 08 unidades;
 ff. Equalizador para cada via de monitor - 08 unidades;
 gg. Corpo da Bateria - 01 unidade;
 hh. Side de bateria - 01 unidade;
 ii. Microfone bateria - 08 unidades;
 jj. Microfone Cardioid com fio - 16 unidades;
 kk. Microfone vocal sem fio - 04 unidades;
 ll. Amplificador de guitarra - 02 unidades;
 mm. Amplificador de contrabaixo - 01 unidade;
 nn. Multi cabo de 40 canais para som - 01 unidade;
 oo. Side fill - 02 unidades;

Iluminação

- Refletor Led 10w - 24 unidades;
- Lâmpadas par 64 F1 - 24 unidades;
- Refletores - MiniBrut - 16 unidades;
- Moving Giotto 400 - 10 unidades;
- Rak dimer de 6 canais com 4 mil wats por canal digital - 03 unidades;
- Mesa de luz digital 1024 canais - 01 unidade;
- Cabo de ligações (quantidade necessária para o evento)
- Porta gel - 24 unidades;
- Gelatinas - 24 unidades;
- Máquina de fumaça F-100 - 02 unidades;
- Multi cabo de 06 vias - 01 unidade;
- Paineis de Led (fundo ou lateral) - 01 unidade;
- Extintores e placas de identificação - 04 unidades;
- Luz de emergência e placas de identificação de saídas - 02 unidades;
- Guarda corpo na escada e macarrão de piscina para cabo de aço de sustentação do palco - Quanto necessário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

		<p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, operação, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 30 Kwa.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>			
059	Diária adicional do item 058	Serviço de locação de palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação - diária adicional do item 058 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.		05	
060	Sala climatizada para camarim	<p>Locação de sala climatizada, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características: no mínimo 20m² (4mx5m) com Pé direito de 2,50m, estrutura metálica em octanorm com teto, cobertura sendo do tipo piramidal, lona dupla face em anti-chama na cor branca, impermeável, tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência, com carpete, a no mínimo 10 centímetros do chão/piso existente, contendo porta, com fechadura e chave, com 2 tomadas elétricas sinalizadas (uma 110 e outra 220 volts) e lâmpadas, ar-condicionado, 01 espelho com 1,00 x0,80 01 arara de roupas de 1 metro extintores na quantidade compatível com o espaço.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>		05	
061	Diária adicional do item 060	Serviço de locação de sala climatizada - diária adicional do item 060 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.		05	
062	Gerador Tipo 01	<p>Locação de Grupo Gerador de 180 KVA/64KW em carenagem silenciada, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características:</p> <p>a. um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 40 litros montado no chassi.</p> <p>b. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que</p>	Unidade	05	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

		<p>5%, isolamento classe "H", tensão de 220/127 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção.</p> <p>c. Quadro de transferência automática independente, micro-processador com display digital e supervisão ativa de tensão, frequência, corrente, potência, sobre velocidade, botão de emergência, partida remota.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 30 Kwa.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>			
063	Diária adicional do item 062	<p>Serviço de locação de Grupo Gerador - diária adicional do item 62 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.</p>		05	
064	Pontos de Energia - Tipo 1	<p>Locação de "ponto de energia", por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características:</p> <p>a. 5 Pontos de tomada dupla 110/220 10A (Por Tenda 10x10m);</p> <p>b. 01 (um) interruptor monopolar até 10 amperes (Por Tenda 10x10m);</p> <p>c. 4 Lâmpadas LED bulbo 20 W (Por Tenda 10x10m);</p> <p>d. Infraestrutura de cabos 4 mm² EPR 1kV (Ou cabo PP) para conexão das cargas (Por Tenda 10x10m);</p> <p>e. Quadro geral de alimentação das tendas com separação dos circuitos alimentadores;</p> <p>f. Circuitos alimentadores com no mínimo 16 mm² com isolamento em EPR 1kV;</p> <p>g. Utilizar conectores tipo perfurantes para derivação dos circuitos alimentadores;</p> <p>h. Instalações conforme NBR 5410, NBR 5419 e NR 10;</p> <p>i. Desmontagem da estrutura elétrica temporária;</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p>	conjunto	30	
065	Pontos de Energia - Tipo 2	<p>Locação de "ponto de energia", por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características:</p> <p>a. 01 (uma) tomada de uso geral até 10 amperes;</p> <p>b. 02 (duas) tomadas elétricas sinalizadas (uma 110 e outra 220 volts);</p> <p>c. 01 (um) interruptor monopolar até 10 amperes; e</p> <p>d. 03 (três) lâmpadas mistas 220 VAC, 250 WATTS</p> <p>e. Instalação de "jogo de cabos" composto por 5 (cinco) lances de cabo de 35 até 120 mm, flexível, isolamento mínima 1 KV, classe de encordoamento 5, com comprimento mínimo de 25 (vinte e cinco) metros e espaçamento de 5 a 10 metros entre cada lâmpada.</p> <p>f. Conforme NBR 5410, NBR 5419 e NR 10.</p>	conjunto	60	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

		<p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>			
066	Sonorização – pequeno porte	<p>Sonorização – Eventos de pequeno porte: Sonorização de porte pequeno: sistema compacto, formado por mesa de até 8 canais com 4 MICS, sendo um sem fio, entrada para CD, notebook, 4 caixas, cabos, pedestais e amplificadores – sistema completo com acessórios – para atender serviços de palestras, seminários, reuniões, fóruns, debates e painéis com expectativa de até 200 pessoas.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, operação, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 30 Kwa.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	unidade	50	
067	Sonorização grande porte	<p>Sonorização e iluminação – Eventos de grande porte: Sonorização e iluminação de porte grande: sistema completo de sonorização PA com acessórios com 48 canais digital tipo shows e bandas de grande porte formado por mesa de PA digital de 48 canais, mesa de monitor digital 48 canais, PA 12 caixas de alta, 12 caixas de grave com amplificadores e cabos, 12 monitores 2 x 12” com caixas, cabos e amplificadores, 30 microfones com cabos pedestais e acessórios, 10 direct box, amplificadores para retorno, contrabaixo e guitarra; Iluminação composta por sistema de controle e rack digital 48 canais, 64 refletores PAR 64, 10 refletores ELIPSOIDAL, 12 refletores LOCO LIGHT, 16 MOVING LIGHT 575, 4 MINI BRUT, 2 máquina de fumaça com controle de MX, 2 canhão seguidor, 8 lâmpada HQI 400 para decoração, sistema detreliças em alumínio com 6 metros de altura, 12 de boca e 8 de profundidade. Esses serviços são voltados a atender eventos de grande porte, tal como solenidades de Certificação e Colações de Grau, feiras, shows, eventos externos de grande público com expectativa de públicom superior a 600 pessoas.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadas-</p>	Unidade	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

		<p>trado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, operação, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 30 Kwa.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>			
068	Box Truss	<p>Estrutura box-truss, em alumínio, para fixação de fundo de palco e/ou outras finalidades.</p> <p>A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, operação, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	Unidade	50	

5.1.7 Locação de Banheiros Químicos

Grupo	Item	Objeto	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço Unitário estimado
GRUPO 7 - BANHEIROS QUÍMICOS						
Grupo 7	069	Banheiros Químicos. Tipo 01	<p>Serviço de locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, limpos, higienizados e com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com identificação de masculino ou feminino, incluso o transporte dos banheiros, instalação e remoção por técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	unidade	40	
	070	Diária adicional do item 069	<p>Serviço de locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais - diária adicional do item 69 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.</p>	Unidade	40	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

071	Banheiros Químicos. Tipo 02	<p>Serviço de locação de banheiros químicos comum, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, limpos, higienizados e com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com identificação de masculino ou feminino, incluso o transporte dos banheiros, instalação e remoção por técnicos da contratada.</p> <p>A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada.</p> <p>A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	unidade	40	
072	Diária adicional do item 071	<p>Serviço de locação de banheiros químicos comum - diária adicional do item 071 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.</p>	unidade	40	

52. A necessidade de criação de um item para diária adicional de cada item, refere-se á eventualidade de uma ação se prolongar por mais de 1 (um) dia consecutivo, não necessitado para tanto que no preço dessa esteja incluído todo o serviço de transporte e instalação dos equipamentos, mas apenas a manutenção e guarda do mesmo no local acordado.

53. Os itens adicionais são diretamente vinculados ao item que o precede, FORMANDO UM LOTE, sendo este o mecanismo para contratar serviços para eventos com mais de um dia de realização e que sejam contínuos. Através deste procedimento realizaremos a permanência do serviço contratado para a continuação do evento.

54. Em virtude do equipamento já estar montado no local do evento, faz-se necessário somente que os profissionais da contratada se desloquem, diminuindo as vezes que a contratada realizará a montagem e desmontagem de seus equipamentos. Assim no dia seguinte a contratada realizará a prestação do serviço, com a devida mão de obra e no horário e local acordado.

55. Será de responsabilidade da contratada a segurança de materiais e equipamento, durante todos os dias, devendo a empresa tomar todos os cuidados a evitar quaisquer danos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

56. Os itens deste processo **foram alocados em lotes**, para que a empresa que ganhar o item principal também faça o serviço de diárias adicionais, com o objetivo de alcançar melhores resultados com este tipo de serviço prestado. O agrupamento de itens em lote se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados, considerando que a contratação de empresas diversas para a execução dos itens demandados irá gerar atrasos e impedimentos em sua execução, o parcelamento dos itens iria resultar em inviabilidade técnica e econômica.

57. A participação, nesta licitação, em relação aos itens e/ou lotes cujos valores totais **NÃO SUPERAM**, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será **EXCLUSIVA a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas**, nos termos do art. 34 da lei 11.488 de 2007, uma vez que os valores totais dos itens e lotes, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

58. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

59. Os serviços de locação de tenda, palco, iluminação, sonorização, ponto de energia, cercanias, banheiro químico e mobiliário serão prestados conforme descrito abaixo.

5.9.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais, horários e quantidades solicitados pelo órgão participante, que comunicará a licitante vencedora, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, através do envio de nota de empenho ou Ordem de Serviço.

5.9.2. Os eventos poderão ser realizados durante a semana, sábados, domingos e feriados no período matutino, vespertino ou noturno, devendo os horários ser previamente combinados com órgão solicitante

5.9.3. **Todos os serviços acima listados, quando exigidos em lei ou regulamentos, deverão apresentar na realização de cada evento, as seguintes licenças.**

Licenças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Emissão e a quitação de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART CREA no prazo estipulado pela contratante;	Unidade	01
Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória-55Kwa no prazo estipulado pela contratante;	Unidade	01
Providenciar a vistoria dos Bombeiros – Apresentação de Certificado de Vistoria no prazo estipulado pela contratante;	Unidade	01

5.10. Requisitos e Qualificação dos postos de trabalho:

5.10.1. ITENS EM GERAL:

5.10.1.1. A montagem das estruturas/equipamentos locados (as) deverá estar em perfeitas condições de uso, no mínimo 03 (três) horas antes do início do evento;

5.10.1.2. A empresa deverá manter todas as estruturas montadas quando o evento necessitar mais de 1 (um) dia de realização, sendo que a cobrança por diária adicional será realizada a partir da primeira diária.

5.10.1.3. A obtenção de licenças pertinentes à locação e disponibilização das estruturas e equipamentos será de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo que eventuais custos deverão estar inclusos no valor da proposta apresentada na licitação.

5.10.1.4. Todos os técnicos disponibilizados para montagem e execução dos serviços deverão ser devidamente qualificados, sendo o treinamento deles de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10.1.5. 5.10.1.5.

5.10.2. GRUPO 06 (PALCOS, SONORIZAÇÃO DE TEATRO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARIM)

5.10.2.1. A estrutura do palco deverá suportar simultaneamente 60 pessoas;

5.10.2.2. A empresa deverá manter toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização montadas quando o evento necessitar mais de 1 (um) dia de realização, cobrado a partir da primeira diária somente a diária adicional correspondente a cada item;

5.10.3. ITENS 044 E 048 DO Grupo 04 – Serviço de Operador de som e iluminação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 5.10.3.1. Os conhecimentos necessários para a execução dos serviços envolvem:
- 5.10.3.1.1. Conhecimento técnico em montagem e desmontagens de sistemas de áudio;
- 5.10.3.1.2. Conhecimento técnico em frequências de ajustamento de áudio;
- 5.10.3.1.3. Conhecimento em operação de áudio em mesas profissionais;
- 5.10.3.1.4. Conhecimento em operação de programas de automação de áudio;
- 5.10.3.1.5. Conhecimento em operação de programas de edição de áudio;
- 5.10.3.1.6. Conhecimento de conversão de sinais analógicos para digitais;
- 5.10.3.1.7. Conhecimento de tratamento de sinais de áudio;
- 5.10.3.1.8. Conhecimento em instalação de iluminação.
- 5.10.3.2. É obrigação da empresa ocupar os postos de trabalho com profissionais devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços ora contratados. Ressalta-se que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.

5.10.4. ITEM 041 do grupo 04 – Serviço de limpeza e asseio

- 5.10.4.1. O prestador de serviço deverá estar devidamente uniformizado e munido dos materiais necessários para a execução do serviço, como produtos de limpeza, vassouras, panos, sacos de lixo, dentre outros, em datas e locais a serem definidas posteriormente, com aviso prévio de 10 dias.
- 5.10.4.2. Poderá haver necessidade de realizar a limpeza no período noturno e nos finais de semana.

5.10.5. ITEM 045 do Grupo 04 – Serviço de carga e descarga de equipamentos

- 5.10.5.1. Fornecimento de mão de obra, de carga e descarga de equipamentos e materiais da Coordenadoria de Cultura, fornecendo profissionais na quantidade solicitada, em datas e locais a serem definidas posteriormente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

5.10.5.2. O prestador de serviço deverá estar devidamente uniformizado.

5.10.5.3. Os eventos poderão ocorrer nos períodos diurno e/ou noturno inclusive aos finais de semanas, em local a ser definido posteriormente, com aviso prévio de 10 dias.

5.10.6 ITEM 046 Grupo 04 – Serviço de eletricista

5.10.6.1 Fornecimento de mão de obra de profissional para instalação, manutenção, desinstalação elétrica, fornecendo profissionais na quantidade solicitada, em datas e locais a serem definidas posteriormente.

5.10.6.2 O prestador de serviço deverá estar devidamente uniformizado.

5.10.6.3 Os eventos poderão ocorrer nos períodos diurno e/ou noturno inclusive aos finais de semanas, em local a ser definido posteriormente, com aviso prévio de 10 dias.

5.10.6.4 Todo o material, tais como, fios, tomadas, fitas, e demais materiais necessários para o evento é de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.10.7 Itens 024, 025, 026, 027, 028, 029 e 040 Grupo 03 – Ambientação e Locação de Toalhas

5.10.7.1 O fornecedor deverá entregar no horário acordado anteriormente com a solicitante.

5.10.7.2 As Toalhas deverão ser em tecido oxford ou cetim, lavadas, passadas, sem manchas e defeitos.

5.10.7.3 O fornecedor deverá recolher os itens após o evento conforme acordado anteriormente.

5.10.7.4 Os eventos poderão ocorrer nos períodos diurno e/ou noturno inclusive aos finais de semanas, em local a ser definido posteriormente, com aviso prévio de 10 dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

5.10.7.4 As cadeiras, mesas, e jogos de mesas com cadeiras deverão ser entregues limpas, sem manchas e retiradas no final do evento conforme acordado anteriormente.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

6.1. A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação da UFGD com antecedência de 10 (dez) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar. Os eventos poderão ocorrer em qualquer lugar de Dourados, praças, escolas, campus universitário, e ou em outras cidades em que a UFGD tenha polo ou base.

6.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização, de ferramentas, instrumentos, pessoal, frete, licenças (ART'S CREA-MS, Bombeiros) e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.

6.3. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública, qualquer responsabilização.

6.4. Os custos com transporte de materiais necessários à prestação do serviço, frete, montagem e desmontagem das estruturas dos eventos realizados correrão às custas da empresa Contratada.

6.5. Todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão observar o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.

6.6. Na proposta deverão estar incluso todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e garantia;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 7.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor res-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ponsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 8.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.21.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

8.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução



dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

113.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

113.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

113.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

1132.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em re-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

lação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11322 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de con-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

tratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	ços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- 14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFGD será responsável pelo recebimento dos serviços/produtos objeto deste termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 30/11/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 242/2020 - COC (11.01.15.03) - COC (11.01.15.03)
(Nº do Processo: 23005.004215/2019-73)

(Assinado digitalmente em 30/11/2020 16:10)
ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA PEGORARE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DIAC (11.01.15.03.02)
Matrícula: 2402127

(Assinado digitalmente em 01/12/2020 13:57)
JOSIANE FUJISAWA FILUS DE FREITAS
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROEX (11.01.15)
Matrícula: 2254459

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **242**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **30/11/2020** e o código de verificação: **0e799acc91**



Ministério da Educação
Universidade Federal da Grande Dourados
Pró-Reitoria de Administração
COORDENADORIA DE COMPRAS

ANEXO II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega

PE 42/2021 - Contratação estrutura de eventos

LOTE/ GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECI MENTO	QUANT. UFGD – UASG 154502	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 1	1	Projektor multimídia. Tipo 1 -Locação de projetor multimídia acima de 5.000 ansilumens, contraste a partir de 2000:1, resolução de 1024x768 pixels	DIARIA	7	R\$ 432,38	R\$ 3.026,66
	2	Projektor multimidia - Tipo 2 - Locação de projetor multimídia acima de 10.000 ansilumens, contraste a partir de 2000:1, resolução de 1024x768 pixels	DIARIA	7	R\$ 1.452,58	R\$ 10.168,06
	3	Tela de Projecção 120 - Locação de Tela de Projecção, 120 polegadas com Gride Q30,	DIARIA	7	R\$ 196,53	R\$ 1.375,71
	4	Tela de projecção 300 - Locação de tela de projecção de 300 polegadas, com opção para teto ou tripé com ou sem gride q30	DIARIA	7	R\$ 361,46	R\$ 2.530,22
	5	TV LED 75' - Locação de TV LED Smart 75 polegadas com suporte de chão ou torre.	DIARIA	7	R\$ 518,00	R\$ 3.626,00
	6	DVD/Blue Ray - Locação de aparelho Blue Ray/DVD	DIARIA	7	R\$ 58,45	R\$ 409,15
Grupo 2	7	Serviço de filmagem. Tipo 1 - Serviço de criação de filmes institucionais através de filmagem com câmera em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, ou não, com operador, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, com edição (montagem, cortes, legendas, etc)	EVENTO	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00
	8	Serviço de filmagem. Tipo 2 - Serviço de filmagem em alta definição, com duas câmeras e dois operadores, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagem, cortes, legendas, etc). A filmagem deverá ser entregue em mídia física (DVD, Pen drive, HD), sendo uma cópia com encoding para reprodução em aparelhos de DVD e outra cópia em arquivo de video em alta definição para divulgação em redes sociais. O Conteúdo deverá possuir legenda em português se necessário, em todas as falas contidas nas filmagens. As Capas do DVD deverão identificar os produtos e usar a logo do evento. A versão para aprovação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados do final do evento.	EVENTO	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00

9	Serviço de Fotografia - Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento de até 10 dias, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos diário, via transferência digital ou mídia física. A entrega do material em alta resolução, com no mínimo de 50 fotos, com dvd ou pendrive ou HD externo, identificados, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento.	EVENTO	40	R\$ 4.762,50	R\$ 190.500,00
10	Filmagem - Eventos de médio e grande porte: Sistema de filmagem e edição de imagem para registro de eventos institucionais de médio e grande porte, podendo ser colação de grau, seminários, palestras, semanas tecnológicas, processos seletivos, ou outros de interesse da instituição, realizado de forma instantânea com até três câmeras digitais, mesa de edição, preparado para transmissão e projeção ao vivo de eventos em telão de até 200 polegadas e projetor de no mínimo 2000 ansi lumens	EVENTO	10	R\$ 5.550,00	R\$ 55.500,00
11	Serviço de filmagem e projeção de imagens na solenidade de formatura. Filmagem e edição em DVD da solenidade de formatura. Transmissão do evento em um telão central durante a solenidade de formatura em tela tipo "double screen", incluso operadores e técnicos responsáveis antes, durante e pós eventos.	EVENTO	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
12	Púlpito de acrílico ou Madeira - Locação de púlpito de acrílico transparente ou madeira com suporte para documento, água e microfone	DIARIA	50	R\$ 194,46	R\$ 9.723,00
13	Decoração tipo 01 - Arranjo de flores naturais para mesa de centro com altura média de 30 cm	UNIDADE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
14	Decoração tipo 02 (solenidade formatura) – 01 Arranjo de chão, em flores naturais, para a frente da mesa. 01 arranjo de chão, em flores naturais, para a frente da tribuna. 01 estrutura de treliça, em altura superior ao cenário de fundo iluminado, para montagem de um telão onde serão projetadas as imagens do evento.	SERVIÇO	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
15	Decoração tipo 3 - Arranjo de impacto em vasos de vidro, ou afins, com flores naturais, para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1	UNIDADE	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
16	Painel TS (expositor) - Locação de painel em TS branco ou octanorm, até 2 metros de altura	DIARIA	10	R\$ 84,50	R\$ 845,00
17	Pedestal organizador/separador de fila - Locação de pedestal organizador / separador de fila com fita retrátil, para isolamento de áreas, fitas em cores variadas.	DIARIA	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
18	Cercanias - Serviço de locação de cerca modulada de isolamento, em estrutura tubular metálica em tubos galvanizados, modulada, para isolamento do público do evento.	METRO	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
19	Porta banner Porta banner - Porta banner retrátil, pantográfico	UNIDADE	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

Grupo 3	20	Decoração tipo 4 – Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para eventos com período de até 10 dias consecutivos com aviso prévio de 10 dias, com as seguintes características: a. 04 Mesas com Tampão redondo para 6 lugares b. 04 Toalhas redondas de jacquard c. 24 Cadeiras de ferro com assento acolchoado d. 02 Mesas de centro retangular e. 08 Puffs retangulares branco 1x1 metros f. 02 Sofás de 02 lugares com 02 chase g. 01 tapete vermelho 15x1 metros de Polipropileno ou similar; h. 04 vasos de madeira grandes com folhagem i. 02 vasos de madeira médios com folhagem	SERVIÇO	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
	21	Decoração tipo 4 – para 20 dias – Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para eventos com período de até 20 dias consecutivos com avisoprévio de 10 dias, com as seguintes características:a. 04 Mesas com Tampão redondo para 6 lugares b. 04 Toalhas redondas de jacquard c. 24 Cadeiras de ferro com assento acolchoado d. 02 Mesas de centro retangular e. 08 Puffs retangulares branco 1x1 metros f. 02 Sofás de 02 lugares com 02 chase g. 01 tapete vermelho 15x1 metros de Polipropilenoou similar; h. 04 vasos de madeira grandes com folhagem i. 02 vasos de madeira médios com folhagem	SERVIÇO	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
	22	Locação mesa, cadeira, toalha - Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, com as seguintes características: 01 Mesa de plástico branca quadrada (de 0,70x0,70m) 02 Cadeiras de plástico branca sem braço 01 Toalha quadrada	SERVIÇO	5	R\$ 297,55	R\$ 1.487,75
	23	Locação mesa, cadeira, toalha e vasos - Serviço de locação de mobiliário, incluindo serviço de ambientação e decoração, para evento com as seguintes características: a. 04 Mesas de plástico branca quadrada (de 0,70x0,70m) b. 08 Cadeiras de plástico branca com braço c. 04 Toalhas quadradas d. 02 Vasos de madeira grandes com folhagem	SERVIÇO	5	R\$ 330,88	R\$ 1.654,40
	24	Locação de toalha de mesa - Branca ou colorida, medindo 5,00m comprimento) x 2,00m (largura) Descrição do serviço consta no Termo de Referência	UNIDADE	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
	25	Locação de Toalha de mesa - Branca ou colorida, medindo 1,50 x 1,50 cm. Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	UNIDADE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
	26	Locação de Mesa em MDF ou chapa de fibra de madeira de média densidade - MDF (Medium Density Fiberboard) medindo 3,00m (comprimento) x 0.80m (largura) e altura 0,745 m (altura), tipo secretaria (UNIDADE/DIÁRIA DE 24HORAS). Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	UNIDADE	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
	27	Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. DIÁRIA DE 24 HORAS.Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	CONJUNTO	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00

28	LOCAÇÃO DE cadeira de plástico SEM BRAÇOS para plateia na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS). Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	UNIDADE	400	R\$ 8,88	R\$ 3.552,00
29	Locação cadeiras de plástico. Tipo 02 - Cadeira de plástico COM BRAÇOS para plateia na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg.(DIÁRIA 24 HORAS). Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	UNIDADE	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
30	LOCAÇÃO de bebedouro refrigerado para galão de 20 litros, com filtro gelado e natural com capacidade mínima de litros por hora de 3,5/h, com copos plásticos, suporte para os copos plásticos, lixeira. Incluso também a instalação, reposição de galão no período do evento e desinstalação no final do evento. (diária de 24 horas)	UNIDADE	20	R\$ 113,33	R\$ 2.266,60
31	ADICIONAL - Serviço de locação de bebedouro refrigerado - diária adicional do item 030 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	UNIDADE	20	R\$ 113,33	R\$ 2.266,60
32	de até 30 pessoas, nas dimensões mínimas de 8 m de largura x 3 m de comprimento e até 0,40 cm de altura entre um degrau e outro, comportando até 30 cadeiras.	DIARIA	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
33	Praticável de alumínio – TIPO 02, para acomodação de 31 a 60 pessoas, nas dimensões mínimas de 8 m de largura x 3 m de comprimento e até 0,40 cm de altura entre um degrau e outro.	DIARIA	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
34	Praticável de alumínio – TIPO 03, para acomodação de 61 a 80 pessoas, nas dimensões mínimas de 8 m de largura x 3 m de comprimento e até 0,40 cm de altura entre um degrau e outro, comportando até 80 cadeiras	DIARIA	5	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
35	Aluguel de carpete vermelho comprido para passarela, desde a entrada dos concluintes até o palco da mesa diretora.Largura mínima: 80 centímetros	DIARIA	5	R\$ 267,50	R\$ 1.337,50
36	Locação de vaso ornamental, grandes palmeiras ou outras plantas para decoração das áreas e circulação – flores da estação e/ou tropicais	UNIDADE	5	R\$ 284,00	R\$ 1.420,00
37	Locação de vestimentas completas para solenidades de formaturas (Becas, togas etc.), com detalhes nas cores dos cursos e com o símbolo do curso, conforme orientação da UFGD para formandos e autoridades.	DIARIA	300	R\$ 106,39	R\$ 31.917,00
38	Locação de 100 capas brancas, em tecido, para cadeira sem braço, com laço de fita em cor a ser definida pela contratante.	DIARIA	10	R\$ 447,50	R\$ 4.475,00

	39	Locação de 100 cadeiras de ferro empilhável, sem braço, com encosto curvado, estofamento em corino com madeira e espuma D-28 de alta qualidade reforço nos pés. Dimensões: 100 x 40 x 40 cm (Altura x Comprimento x Profundidade)	DIARIA	10	R\$ 840,33	R\$ 8.403,30
	40	Locação de toalhas em tecido para mesa principal e recepção nas cores branca, verde, amarela ou vermelha. Medidas mínima da toalha: 6m x 3m.	DIARIA	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
Grupo 4	41	Agente de limpeza - Pessoa devidamente trajada e identificada que realize serviços de limpeza para manter a boa higiene dos ambientes, incluindo todos os materiais e insumos necessários para o bom desempenho antes, durante e pós atividades.	DIARIA	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
	42	Cerimonialista - Pessoa devidamente trajada, com experiência em eventos, responsável pelo serviço de cerimonial, para fazer a locução e conduzir a solenidade, preparar roteiros e realizar apresentação	DIARIA	50	R\$ 982,33	R\$ 49.116,50
	43	experiência em eventos, responsável em recepcionar pessoas, realizar credenciamento, auxiliar com informações do evento executar outras tarefas de mesma natureza	DIARIA	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00
	44	Operador de som e iluminação - Contratação de empresa para prestação de serviços/ fornecimento de mão de obra, de Montagem e Operação de Som e Iluminação, fornecendo um profissional para atuar nos eventos da UFGD na cidade de Dourados/MS, em datas e locais a serem definidas posteriormente. O profissional deve ter os conhecimentos descritos o Termo de Referência.	DIARIA	50	R\$ 445,75	R\$ 22.287,50
	45	Serviço de apoio - Contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de mão de obra, de carga e descarga de equipamentos e materiais da Coordenadoria de Cultura, fornecendo profissionais na quantidade solicitada, em datas e locais a serem definidas posteriormente. Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	DIARIA	100	R\$ 154,78	R\$ 15.478,00
	46	Eletricista - Eletricista profissional com formação técnica e experiência comprovada para atender montagem, manutenção e desmontagem de eventos, munidos dos equipamentos e materiais necessários ao desempenho das suas funções. Descrição do serviço consta no Termo de Referência.	DIARIA	20	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
	47	Tradutor simultâneo (LIBRAS) - Serviço de tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da UFGD. 2 por eventos	DIARIA	100	R\$ 157,50	R\$ 15.750,00
	48	Operação de projeção, ou técnico de audiovisual - Contratação de empresa para prestação de serviços/fornecimento de mão de obra, de Operador de projeção ou técnico de audiovisual, fornecendo um profissional para atuar nos eventos da UFGD na cidade de Dourados/MS, em datas e locais a serem definidas posteriormente. O profissional deve ter os conhecimentos descritos o Termo de Referência.	DIARIA	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00

Grupio 5	49	<p>horas contando a partir da montagem, com as seguintes características: a. 25m2 (5x5m) com pé direito de 2,50; b. estrutura metálica; c. fechamento em lona em todos os lados; d. porta tipo cortina, com cobertura sendo do tipo piramidal; e. lona dupla face em anti-chamas na cor branca; f. impermeável; g. tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência; h. carpete, a no mínimo 10 centímetros do chão/piso existente i. extintores de incêndio na quantidade compatível com o espaço. A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento</p>	UNIDADE	20	R\$ 522,50	R\$ 10.450,00
	50	<p>ADICIONAL – Serviço de locação de tenda - diária adicional do item 049 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.</p>	UNIDADE	20	R\$ 522,50	R\$ 10.450,00
	51	<p>horas contando a partir da montagem, com as seguintes características: a. 100m2 (10x10m) com pé direito de 2,50; b. estrutura metálica; c. porta tipo cortina, com cobertura sendo do tipo piramidal; d. lona dupla face em anti-chamas na cor branca; e. impermeável; f. tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência; g. carpete, a no mínimo 10 centímetros do chão/piso existente; h. extintores de incêndio na quantidade compatível com o espaço. A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	UNIDADE	10	R\$ 1.420,00	R\$ 14.200,00

52	Sonorização - Serviço de locação de equipamentos para Sonorização de teatro, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características: a. Caixas Sub Grave S218 - 08 unidades; b. Rack Amplificador digital de 20.000 watts - 02 unidades; c. Caixas line array sistema fly - 08 unidades; d. Monitores Spot's Ativos - 08 unidades; e. Corpo da Bateria - 01 unidade; f. Caixa Two Way Mod LA - 02 unidades; g. Kit Microfone bateria - 02 unidades; h. Microfone vocal sem fio shure, akg, similar ou superior - 16 unidades; i. Microfone vocal com fio shure, akg, similar ou superior - 04 unidades; j. Amplificador de guitarra - 02 unidades; k. Amplificador de Bass - 01 unidade; l. Mesa de som 32/16 canais digital - 02 unidades; m. Processador PA digital - 01 unidade; n. Multi cabo de 40 canais para som - 01 unidade;	DIARIA	5	R\$ 6.750,00	R\$ 33.750,00
53	ADICIONAL – Sonorização - Serviço de locação de equipamentos para Sonorização de teatro - diária adicional do item 052 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior	DIARIA	5	R\$ 6.166,67	R\$ 30.833,35
54	equipamentos para Sonorização e Iluminação de teatro, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características: Sonorização a. Caixas Sub Grave S218 - 08 unidades; b. Rack Amplificador digital de 20.000 watts - 02 unidades; c. Caixas line array sistema fly - 08 unidades; d. Monitores Spot's Ativos - 08 unidades; e. Corpo da Bateria - 01 unidades; f. Caixa Two Way Mod LA - 02 unidades; g. Kit Microfone bateria - 02 unidades; h. Microfone vocal sem fio shure, akg, similar ou superior - 16 unidades; i. Microfone vocal com fio shure, akg, similar ou superior - 04 unidades; j. Amplificador de guitarra - 02 unidades; k. Amplificador de Bass - 01 unidade; l. Mesa de som 32/16 canais digital - 02 unidades; m. Processador PA digital - 01 unidade; n. Multi cabo de 40 canais para som - 01 unidade; o. Side fill Ativo 15.000 watts - 02 unidades; p. Cabo de ligações áudio e energia elétrica - 02 unidades; Iluminação a. Lâmpadas par 64 F5 - 24adação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 30 Kwa. A contagem do	DIARIA	10	R\$ 10.650,00	R\$ 106.500,00

55	de locação de equipamentos para Sonorização de teatro - diária adicional do item 054 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	DIARIA	5	R\$ 8.512,50	R\$ 42.562,50
56	<p>locação de Palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características: Palco a.</p> <p>Palco medindo 8m largura por 6m comprimento e 1,0m de altura encarpetado, com cobertura (realizar transporte, montagem e desmontagem com técnicos da contratada). Sonorização</p> <p>a. Caixas Sub Grave S218 - 04 unidades; b. Rack Amplificador digital de 20.000 watts - 02 unidades; c. Caixas line array sistema fly - 08 unidades; d. Monitores Spot's Ativos - 06 unidades; e. Corpo da Bateria - 01 unidade; f. Caixa Two Way Mod LA - 01 unidade; g. Kit Microfone Bateria - 01 unidade; h. Microfone Cardioid com fio - 16 unidades; i. Microfone vocal sem fio Multifrequencial UHF - 02 unidades; j. Microfone vocal com fio Direcional condense - 04 unidades; k. Amplificador de guitarra - 02 unidades; l. Amplificador de bass - 01 unidade; m. Conjunto de caixas para amplificador de bass - 01 unidade;</p>	DIARIA	5	R\$ 15.100,00	R\$ 75.500,00
57	ADICIONAL - Palco sonorização e iluminação médio - Serviço de locação de palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação - diária adicional do item 055 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior	DIARIA	5	R\$ 8.950,00	R\$ 44.750,00

Grupo 6	58	<p>cobertura - Serviço de locação de Palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características: Palco a. Palco medindo 12m largura por 8m comprimento e 8m de altura encarpetado, com cobertura. Sonorização</p> <p>a. In ear shure PSM 900 - 01 unidade; b. Amplificador de baixo GK 800 - 01 unidade; c. Caixa 4x10" - 01 unidade; d. Caixa 1x15" - 01 unidade; e. Amplificador Jazz Chorus 120 - 01 unidade; f. AC do palco de 110v e 60HZ - 01 unidade; g. Praticável Rosco 2x1 mts - 06 unidades; h. Direc Box - 10 unidades; i. Régua de AC - 09 unidades; j. Monitores - 05 unidades; k. Bancos Autos sem braço - 02 unidades; l. Tapete 3x2 mts - 01 unidade; m. Caixas de graves com falante de 18 polegadas – PA - 08 unidades; n. Console: Yamaha: PM 5D RH e Digidesign D-show - 01 unidade; o. Equalizador Klark Teknik DN 360 ou similar - 02 unidades; p. Compressor DBX 160 ou similar - 02 unidades;</p>	DIARIA	5	R\$ 27.500,00	R\$ 137.500,00
	59	<p>Grande com cobertura - Serviço de locação de palco com equipamentos para Sonorização e Iluminação - diária adicional do item 057 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.</p>	DIARIA	5	R\$ 13.700,00	R\$ 68.500,00

60	<p>climatizada, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características: no mínimo 20m² (4mx5m) com Pé direito de 2,50m, estrutura metálica em octanorm com teto, cobertura sendo do tipo piramidal, lona dupla face em anti-chama na cor branca, impermeável, tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência, com carpete, a no mínimo 10 centímetros do chão/piso existente, contendo porta, com fechadura e chave, com 2 tomadas elétricas sinalizadas (uma 110 e outra 220 volts) e lâmpadas, ar-condicionado, 01 espelho com 1,00 x0,80 01 arara de roupas de 1 metro extintores na quantidade compatível com o espaço. A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART –</p> <p>Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento</p>	DIARIA	5	R\$ 4.350,00	R\$ 21.750,00
61	<p>ADICIONAL – sala climatizada - Serviço de locação de sala climatizada - diária adicional do item 060 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados,</p> <p>por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior. para camarim</p>	DIARIA	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00

62	180 KVA/64KW em carenagem silenciada, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características: a. um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 40 litros montado no chassi. b. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que 5%, isolamento classe "H", tensão de 220/127 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção. c. Quadro de transferência automática independente, microprocessador com display digital e supervisão ativa de tensão, frequência, corrente, potência, sobre velocidade, botão de emergência, partida remota. A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 30 Kwa. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início	UNIDADE	5	R\$ 7.150,00	R\$ 35.750,00
63	Gerador – Tipo 02 - Serviço de locação de Grupo Gerador - diária adicional do item 62 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	UNIDADE	5	R\$ 4.033,33	R\$ 20.166,65
64	Pontos de energia 01 - Locação de "ponto de energia", por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características:a. 5 Pontos de tomada dupla 110/220 10A (Por Tenda 10x10m); b. 01 (um) interruptor monopolar até 10 amperes (Por Tenda 10x10m); c. 4 Lâmpadas LED bulbo 20 W (Por Tenda 10x10m); d. Infraestrutura de cabos 4 mm ² EPR 1kV (Ou cabo PP) para conexão das cargas (Por Tenda 10x10m); e. Quadro geral de alimentação das tendas com separação dos circuitos alimentadores; f. Circuitos alimentadores com no mínimo 16 mm ² com isolamento em EPR 1kV; g. Utilizar conectores tipo perfurantes para derivação dos circuitos alimentadores; h. Instalações conforme NBR 5410, NBR 5419 e NR 10; i. Desmontagem da estrutura elétrica temporária; A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada	CONJUNTO	30	R\$ 5.750,00	R\$ 172.500,00

65	Pontos de energia 02 - Locação de “ponto de energia”, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, com as seguintes características:a. 01 (uma) tomada de uso geral até 10 amperes; b. 02 (duas) tomadas elétricas sinalizadas (uma 110 e outra 220 volts); c. 01 (um) interruptor monopolar até 10 amperes; e d. 03 (três) lâmpadas mistas 220 VAC, 250 WATTS e. Instalação de “jogo de cabos” composto por 5 (cinco) lances de cabo de 35 até 120 mm, flexível, isolamento mínima 1 KV, classe de encordoamento 5, com comprimento mínimo de 25 (vinte e cinco) metros e espaçamento de 5 a 10 metros entre cada lâmpada. f. Conforme NBR 5410, NBR 5419 e NR 10. A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.	CONJUNTO	60	R\$ 5.250,00	R\$ 315.000,00
66	Sonorização pequeno porte - Sonorização – Eventos de pequeno porte: Sonorização de porte pequeno: sistema compacto, formado por mesa de até 8 canais com 4 MICS, sendo um sem fio, entrada para CD, notebook, 4 caixas, cabos, pedestais e amplificadores – sistema completo com acessórios – para atender serviços de palestras, seminários, reuniões, fóruns, debates e painéis com expectativa de até 200 pessoas. A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, operação, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A empresa deverá providenciar Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 30 Kwa. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.	UNIDADE	50	R\$ 3.316,67	R\$ 165.833,50

67	<p>– Eventos de grande porte: Sonorização e iluminação de porte grande: sistema completo de sonorização PA com acessórios com 48 canais digital tipo shows e bandas de grande porte formado por mesa de PA digital de 48 canais, mesa de monitor digital 48 canais, PA 12 caixas de alta, 12 caixas de grave com amplificadores e cabos, 12 monitores 2 x 12” com caixas, cabos e amplificadores, 30 microfones com cabos pedestais e acessórios, 10 direct box, amplificadores para retorno, contrabaixo e guitarra; Iluminação composta por sistema de controle e rack digital 48 canais, 64 refletores PAR 64, 10 refletores ELIPSOIDAL, 12 refletores LOCO LIGHT, 16 MOVING LIGHT 575, 4 MINI BRUT, 2 máquina de fumaça com controle de MX, 2 canhão seguidor, 8 lâmpada HQI 400 para decoração, sistema detreliças em alumínio com 6 metros de altura, 12 de boca e 8 de profundidade. Esses serviços são voltados a atender eventos de grande porte, tal como solenidades de Certificação e Colações de Grau, feiras, shows, eventos externos de grande público com expectativa de públicom superior a 600 pessoas. A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do</p>	UNIDADE	20	R\$ 13.650,00	R\$ 273.000,00
68	<p>fixação de fundo de palco e/ou outras finalidades. A empresa deverá providenciar emissão e quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional cadastrado no Corpo de Bombeiros do Estado de MS e realizar montagem, operação, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	UNIDADE	50	R\$ 3.515,00	R\$ 175.750,00
69	<p>Banheiro Químico tipo 01 - Serviço de locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, limpos, higienizados e com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com identificação de masculino ou feminino, incluso o transporte dos banheiros, instalação e remoção por técnicos da contratada. A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento.</p>	UNIDADE	40	R\$ 363,39	R\$ 14.535,60

Grupo 7	70	ADICIONAL – Banheiro Químico 01 - Serviço de locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais - diária adicional do item 69 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	UNIDADE	40	R\$ 428,89	R\$ 17.155,60
	71	Banheiro Químico tipo 02 - Serviço de locação de banheiros químicos comum, por 24 horas contando a partir da conclusão da montagem, limpos, higienizados e com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com identificação de masculino ou feminino, incluso o transporte dos banheiros, instalação e remoção por técnicos da contratada. A empresa deverá realizar montagem, desmontagem e transporte com técnicos da contratada. A contagem do tempo referente à permanência do objeto será iniciada a partir da entrega da estrutura montada, devendo o fornecedor considerar o tempo necessário para mobilização e montagem da mesma, de modo que não atrase o início do evento	UNIDADE	40	R\$ 257,50	R\$ 10.300,00
	72	ADICIONAL – Banheiro Químico 02 - Serviço de locação de banheiros químicos comum - diária adicional do item 071 para permanência, por dia, no local do evento. Este item se refere à permanência dos equipamentos e materiais locados, por dia adicional, em caso de continuidade do evento, e deve desconsiderar os custos de transporte, montagem e desmontagem, uma vez que estes já serão pagos no item anterior.	UNIDADE	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 2.692.831,65

Local de Entrega das quantidades solicitadas pela UFGD – UASG 154502:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD - UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Obs: Não houve Órgãos/UASG participantes nessa licitação.

Katia Cristina Silva Mineli
SIAPE 1565425
Pregoeira

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Processo nº 23005.004215/2019-73

Pregão Eletrônico nº 42/2021

Ata de Registro de Preços nº xxx/2020

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pelo **Coordenador de Compras, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nomeado pela Portaria nº **xxxx** de **xx** de **xxxx** de **202x**, publicada no Diário Oficial da União em **xxxx** de **xx** de **xxxx** de **201x**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxx** – **SSP/xxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxx**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TAIS COMO LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PONTOS DE ENERGIA, CERCANIAS, BANHEIRO QUÍMICO E MOBILIÁRIO, ITENS COLAÇÃO DE GRAU, ENTRE OUTROS**, especificado(s) no Termo de Referência e Lista de Materiais e Valores Licitados, **Anexo I e II** do edital de Pregão nº **42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
--

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO N° _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2021** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.00xxxx/2020-xx**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.**
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada do Not de Empenho pelo contratado, o comprometimento deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implicam pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implicam desão incondicionais em seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Autoridade Competente da UFGD)
(CARGO)